



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CAMPUS SOBRAL**  
**DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA E**  
**POLÍTICAS PÚBLICAS**

**LARISSA FERREIRA RODRIGUES**

**ANÁLISE DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E CRENÇAS SOBRE**  
**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM UMA DELEGACIA DA MULHER: UMA ANÁLISE**  
**DOCUMENTAL E EMPÍRICA**

**SOBRAL – CE**

**2025**

LARISSA FERREIRA RODRIGUES

ANÁLISE DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E CRENÇAS SOBRE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM UMA DELEGACIA DA MULHER: UMA ANÁLISE  
DOCUMENTAL E EMPÍRICA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Políticas Públicas, da Universidade Federal do Ceará, *Campus Sobral*, como requisito para obtenção do título de Mestre em Psicologia e Políticas Públicas. Área de Concentração: Educação e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Natália Santos Marques.

SOBRAL – CE

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- R614a Rodrigues, Larissa Ferreira.  
ANÁLISE DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E CRENÇAS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM UMA DELEGACIA DA MULHER: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL E EMPÍRICA / Larissa Ferreira Rodrigues. – 2025.  
107 f.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Fortaleza, 2025.  
Orientação: Profa. Dra. Natália Santos Marques.
1. Violência Doméstica. 2. Delegacia da Mulher. 3. Políticas públicas. 4. Análise do Comportamento . I. Título.

CDD 150

---

LARISSA FERREIRA RODRIGUES

ANÁLISE DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E CRENÇAS SOBRE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM UMA DELEGACIA DA MULHER: UMA ANÁLISE  
DOCUMENTAL E EMPÍRICA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Políticas Públicas, da Universidade Federal do Ceará, Campus Sobral, como requisito para obtenção do título de Mestre em Psicologia e Políticas Públicas. Área de Concentração: Educação e Políticas Públicas.

Aprovado em: 17/10/2025

BANCA EXAMINADORA

---

Profa. Dra. Natália Santos Marques (Orientadora)  
Universidade Federal do Ceará –UFC

---

Prof. Dr. Francisco Pablo Huascar Aragão Pinheiro  
Universidade Federal do Ceará – UFC

---

Prof. Dra. Geórgia Maria Melo Feijão  
Faculdade Luciano Feijão – FLF

## **Agradecimentos**

Acreditar na importância da universidade pública e de qualidade é reconhecer o poder transformador da Educação e o valor que ela exerce na vida de tantas pessoas, especialmente naquelas que, como eu, são fruto de políticas públicas. A Universidade Federal do Ceará não foi apenas um espaço de formação acadêmica, mas um lugar que me transformou profundamente, desde a graduação em Psicologia até o mestrado em Psicologia e Políticas Públicas.

Foi nesse percurso que descobri sonhos que eu nunca havia sequer imaginado, ampliando horizontes e me permitindo acreditar em possibilidades que antes pareciam distantes.

Agradeço, primeiramente, a Deus, por iluminar meu caminho em cada etapa dessa jornada. À minha mãe, Hozana, por sempre acreditar em mim com uma fé inabalável, e ao meu pai, Valmir, que me guiou e apoiou na trajetória da educação.

Ao meu irmão Bruno, pela parceria de vida, e aos meus avós, Francisca Socorro e Benjamin, cujas histórias e valores me inspiram diariamente. Agradeço ao meu namorado e companheiro, Gabriel, que está ao meu lado na luta diária, apoiando, incentivando e acreditando em mim.

Sou imensamente grata às minhas amigas, em especial Glenda, Luana, Viktoria, Dágila e Vitória, que, com seu apoio e carinho constantes, me dão forças e caminham comigo.

Aos professores que marcaram minha trajetória, deixo meu respeito e gratidão, com destaque especial para a professora Dra. Natália Marques, cuja confiança em mim foi um farol, mesmo quando eu mesma duvidava do meu potencial.

Às profissionais da Casa da Mulher Cearense de Sobral, que caminham comigo nessa missão desafiadora e necessária de acolher mulheres em situação de violência, meu sincero

agradecimento. Em especial, à coordenadora Izelda Ribeiro, por sua liderança inspiradora, e às minhas queridas colegas do setor Psicossocial: Nivia, Fábria, Flávia, Teté, Florência, Kércia, Amanda e Danielle, por compartilharem comigo não só o trabalho, mas também aprendizado, apoio e sororidade.

A cada pessoa citada aqui, meu mais profundo e sincero muito obrigada. Vocês fazem parte da minha história. A vida é feita a muitas mãos!

“No momento em que escolhemos amar, começamos a nos  
mover contra a dominação, contra a opressão.

No momento em que escolhemos amar, começamos a nos  
mover em direção à liberdade, a agir de formas que libertam a  
nós e aos outros”.

(bell hooks)

## Resumo

Esta pesquisa teve como objetivo analisar o funcionamento institucional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), articulando diretrizes normativas e a prática institucional. Foram realizados dois estudos: o primeiro consistiu em uma análise funcional da Norma Técnica de Padronização das DEAMs (NT-DEAM). Os resultados evidenciaram que a Norma apresenta diretrizes claras à maioria dos procedimentos, mas há lacunas sobre equipes multidisciplinares, sobre interseccionalidade, além de descrições pouco precisas sobre a formação profissional necessária. O segundo estudo analisou a DEAM de Sobral-CE quanto às condições ambientais, materiais, qualificação e crenças dos profissionais sobre violência doméstica. Foi aplicada a Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (E.C.V.C.), um questionário aberto para análise qualitativa das crenças e um checklist sobre recursos estruturais e humanos. Os resultados da Escala foram comparados a um grupo controle, revelando baixa anuência a crenças legitimadoras da violência em ambos os grupos, com índices ligeiramente menores para a equipe da DEAM. A análise qualitativa confirmou baixa anuência a crenças legitimadoras da violência doméstica e compreensão sobre variáveis culturais envolvidas. A análise do checklist indicou o cumprimento parcial das normativas previstas na NT-DEAM: os espaços físicos são adequados ao atendimento, porém há baixa frequência de capacitações profissionais, ausência de materiais informativos para a população e o contingente mínimo previsto não é atendido, gerando sobrecarga de trabalho e redução do funcionamento do serviço. Tais achados reforçam a necessidade de investimentos institucionais e o fortalecimento das DEAMs, a fim de não sobrecarregar os profissionais e de modo a assegurar um atendimento integral, humanizado e sensível às múltiplas dimensões da violência contra a mulher.

*Palavras-chave:* violência doméstica, delegacia da mulher, políticas públicas, análise do comportamento

## **Abstract**

This research aimed to analyze the institutional functioning of the Specialized Police Stations for Women (SPSWs), articulating normative guidelines with institutional practice. Two studies were conducted: the first consisted of a functional analysis of the Technical Standard for the Standardization of SPSWs (TS-SPSW). The results showed that the Standard provides clear guidelines for most procedures but presents gaps regarding multidisciplinary teams, intersectionality, as well as imprecise descriptions about the required professional training. The second study analyzed the SPSW of Sobral-CE in terms of environmental and material conditions, professional qualifications, and beliefs about domestic violence. The Conjugal Violence Belief Scale (CVBS) was applied, along with an open-ended questionnaire for qualitative analysis of beliefs and a checklist of structural and human resources. The CVBS results were compared with a control group, revealing low adherence to legitimizing beliefs about violence in both groups, with slightly lower levels among the SPSW team. The qualitative analysis confirmed low adherence to legitimizing beliefs about domestic violence and demonstrated understanding of the cultural variables involved. The checklist analysis indicated partial compliance with the standards established in the TS-SPSW: physical spaces were adequate for service provision, but professional training sessions were infrequent, informational materials for the public were absent, and the minimum staffing requirement was not met, leading to work overload and reduced service availability. These findings reinforce the need for institutional investments and the strengthening of SPSWs in order to prevent professional overload and ensure comprehensive, humanized care sensitive to the multiple dimensions of violence against women.

*Keywords:* domestic violence, women's police station, public policy, behavior analysis

## Sumário

Introdução Geral .....	12
Estudo 1 - Análise Funcional da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMS) .....	15
Introdução.....	16
Método .....	24
Resultados e Discussão .....	26
Considerações Finais.....	41
Referências .....	43
Estudo 2 – Análise dos recursos disponíveis e crenças sobre violência doméstica entre trabalhadores de uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) .....	48
Introdução.....	49
Método .....	58
Resultados e Discussão .....	63
Considerações finais.....	87
Referências .....	89
Apêndice A - Checklist de Atendimento e Acolhimento DEAM.....	92
Apêndice B – Questionário sobre Violência Doméstica com os Profissionais da DEAM.....	93
Apêndice C - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).....	96
Anexo 1 - Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (E.C.V.C.) .....	98
Anexo 2 - Parecer Consubstanciado do CEP .....	102

## **Introdução Geral**

A violência doméstica e familiar contra a mulher configura-se como uma grave violação dos direitos humanos e é marcada por relações de poder assimétricas que afetam profundamente a saúde global das mulheres (Brasil, 2006; Nicolodi & Hunziker, 2021). Trata-se de um fenômeno multidimensional que ultrapassa a esfera individual, exigindo respostas articuladas do Estado e da sociedade civil. Nesse cenário, as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero ocupam um papel estratégico, com a função de promover proteção, responsabilização dos agressores e, sobretudo, o acolhimento digno e humanizado às vítimas. Dentre os dispositivos que integram essa Rede de Enfrentamento a Violência contra às Mulheres, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) assumem uma função central, sendo responsáveis pela escuta qualificada, registro de denúncias, medidas de proteção e combate, além de encaminhamentos adequados às demais instâncias da rede intersetorial (Brasil, 2006; Secretaria de políticas para as mulheres, 2011).

Além disso, a subjetivação das mulheres é profundamente impactada pela violência, que compromete sua autoestima, autonomia e forma de se relacionar com o mundo, podendo gerar ciclos de culpa, negação e dependência emocional (Moroz & Rubano, 2005; Zancan & Habigzang, 2018; Zamora & Habigzang, 2021). Esse impacto subjetivo exige que os serviços públicos desenvolvam práticas integradas que articulem estrutura adequada, qualificação técnica e compreensão acerca do fenômeno. Considerando que os trabalhadores também precisam de condições mínimas para desenvolverem suas funções frente às mulheres.

A contribuição do estudo de Pinheiro et al. (2016) é fundamental para dialogar acerca disso, utilizando o referencial da Clínica da Atividade, que oferece ferramentas para compreender a distância entre a tarefa prescrita pelas normativas institucionais e a atividade real dos trabalhadores no cotidiano, bem como suas limitações. Ao articular atividade e

subjetividade, essa abordagem permite analisar como os profissionais não apenas executam o que está prescrito, mas também ressignificam e criam estratégias diante das condições concretas de trabalho, muitas vezes precárias. Nesse sentido, aproxima-se da proposta de Galeano et al. (2021), que evidencia que as políticas públicas só podem ser compreendidas em sua dimensão viva, atravessadas pelas práticas, contradições e sentidos produzidos no interior dos coletivos de trabalho.

Assim, este trabalho é composto por dois estudos complementares. O Estudo 1, de natureza documental, consiste em uma análise funcional da Norma Técnica de Padronização das DEAMs (NT-DEAM), articulada à Lei Maria da Penha (LMP), com o objetivo de explicitar as ações previstas para as delegacias especializadas, os contextos de sua realização e os efeitos esperados. Essa etapa enfatizou as condições ambientais e as competências profissionais necessárias para garantir um atendimento especializado, permitindo compreender o que se demanda das DEAMs, bem como os elementos organizacionais e relacionais considerados fundamentais para seu funcionamento efetivo.

Já o Estudo 2, de natureza empírica, foi desenvolvido junto à DEAM do município de Sobral – CE e tem como foco a análise das condições materiais, humanas e das crenças sobre a violência doméstica por parte dos(as) profissionais da unidade. A investigação foi conduzida por meio da aplicação de um formulário online, composto por três etapas: perguntas sociodemográficas; a Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (ECVC), padronizada para o contexto brasileiro; e um conjunto de perguntas abertas sobre percepções acerca da violência contra a mulher. Além disso, foi utilizado um Checklist de Atendimento e Acolhimento, construído a partir das diretrizes da NT-DEAM, com o intuito de analisar a estrutura física do serviço e a qualificação da equipe para o acolhimento das vítimas. Com essa abordagem, tem-se o objetivo geral de analisar os recursos materiais, a qualificação dos profissionais e os significados atribuídos à violência por estes.

Nesse cenário, a presente pesquisa justifica-se a partir de uma premissa pessoal e científica, a fim de contribuir com esse debate enquanto acadêmica e como profissional da rede de enfrentamento, ao oferecer dados empíricos e análises conceituais que iluminem as potencialidades e desafios enfrentados por uma delegacia no interior do Ceará. A escolha pela DEAM Sobral – CE como campo empírico também se justifica pela importância regional do município, em que a presente unidade atende o município como um todo, constituindo-se de 17 distritos: Sobral (sede), Aprazível, Aracatiáçu, Baracho, Bilheira, Bonfim, Caioca, Jaibaras, Jordão, Patos, Patriarca, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, Salgado dos Machados, São José do Torto, Taparuaba e Caracará (Sobral, 2018). Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2025, Sobral é a 5º maior cidade do Estado do Ceará com uma população estimada em 216.519 habitantes – revelando-se como um campo fértil para pesquisas considerando sua história e políticas públicas de resistência.

Nesse panorama, ao mobilizar uma abordagem que articula análise normativa e investigação empírica, este trabalho propõe-se a contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, destacando a centralidade das DEAMs como dispositivos fundamentais da rede de proteção. Isto posto, ao investigar aspectos do funcionamento da DEAM de Sobral – CE e as concepções de seus profissionais, este estudo pretende lançar luz sobre as tensões e possibilidades que atravessam o cotidiano institucional, oferecendo subsídios para a formulação de estratégias que promovam o cuidado ético e o acesso pleno aos direitos das mulheres e dos trabalhadores da Rede, conforme previsto na LMP e reiterado pelos princípios do compromisso social da Psicologia Brasileira (Brasil, 2006; Conselho Federal de Psicologia, 2012). Trata-se, portanto, de uma contribuição que busca não apenas refletir acerca de uma realidade institucional, mas também participar de forma crítica e propositiva dos esforços para sua transformação.

## **Estudo 1 - Análise Funcional da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMS)**

### **Resumo**

Este estudo analisa a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) quanto à sua eficácia na assistência a mulheres em situação de violência. O objetivo é verificar como a Norma orienta as condições ambientais e as habilidades comportamentais dos profissionais das DEAMs no acolhimento e atendimento às vítimas. A análise considerou as ações descritas, os contextos de aplicação e os efeitos planejados, sob a perspectiva da Lei Maria da Penha e da literatura sobre violência contra a mulher. Os resultados indicam que, de modo geral, a Norma fornece diretrizes claras e operacionais para as ações dos profissionais, mas apresenta lacunas, especialmente no que se refere à falta de recomendação por equipes multidisciplinares, bem como à ausência de considerações sobre variáveis de raça, classe e orientação sexual nos princípios e diretrizes gerais sobre atendimento e acolhimento, além de descrições pouco rigorosas acerca da capacitação profissional. Assim, sugere-se também que pesquisas futuras avaliem o impacto prático da Norma Técnica no atendimento nas DEAMs e nas percepções das mulheres atendidas, visando fortalecer políticas e práticas de acolhimento e proteção efetiva às vítimas de violência doméstica.

*Palavras-chave:* violência doméstica, delegacia da mulher, políticas públicas, análise do comportamento

### **Abstract**

This study analyzes the Technical Standard for Standardization of Women's Police Departments (WPDs) regarding its effectiveness in assisting women in situations of violence. The objective is to examine how the Standard guides the environmental conditions and the behavioral skills of WPD professionals in welcoming and supporting victims. The analysis

considered the described actions, contexts of application, and planned effects, under the perspective of the Maria da Penha Law and the literature on violence against women. The results indicate that, in general, the Standard provides clear and operational guidelines for professionals' actions but presents gaps, especially regarding the lack of recommendation for multidisciplinary teams, as well as the absence of considerations about race, class, and sexual orientation variables in its general principles and guidelines for care and reception. In addition, the descriptions concerning professional training are insufficiently rigorous. Thus, it is suggested that future research should also evaluate the practical impact of the Technical Standard on WPD services and on the perceptions of women assisted, with the aim of strengthening policies and practices for effective reception and protection of victims of domestic violence.

*Keywords:* domestic violence, women's police station, public policy, behavior analysis

## **Introdução**

De acordo com a Convenção de Belém do Pará, a violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais femininas e limita, total ou parcialmente, à mulher o reconhecimento e o exercício de seus direitos e liberdades (Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 1994). Tal afirmação dialoga com a condição de subordinação induzida às mulheres discutida na obra de Beauvoir e Zanello. Em sua obra "O Segundo Sexo" (1949, 1970), Beauvoir argumenta que as mulheres são definidas como "o outro" em relação aos homens, o que as coloca em uma posição de subordinação e marginalização. Na mesma direção, Zanello (2018) destaca que o processo de socialização percorre caminhos diferentes de subjetivação, a depender do sexo, de tal modo que, enquanto os homens são socializados sob o referencial da virilidade, as mulheres são socializadas sob o

referencial da docilidade e subalternidade. Assim, constata-se que a vida das mulheres é limitada no gozo dos seus direitos por uma condição política e socialmente provocada, especialmente diante da violência doméstica e familiar.

Saffioti (2015), no livro *Gênero, Patriarcado e Violência*, realiza uma análise crítica do patriarcado e suas implicações na perpetuação da violência contra as mulheres. A autora desvela como o patriarcado, enquanto sistema de dominação e controle, se entranha nas estruturas sociais, culturais e políticas, reforçando relações de desigualdade e subjugação das mulheres. Ela destaca como as normas de gênero, enraizadas na ideologia patriarcal, alimentam e legitimam a violência, criando um ambiente propício para sua ocorrência, ainda mais quando envolvem outros marcadores sociais como raça e classe.

A pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil,” realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e Instituto Datafolha, já em sua quarta edição, aplicou questionários em várias regiões do Brasil para medir a taxa de vitimização de mulheres e avaliar a percepção pública sobre violência contra a mulher. Os resultados que se repetiram nas edições de 2017, 2019, 2021 e 2023 indicam que 48,8% das mulheres sofreram violência dentro de casa, e em 72,8% dos casos o agressor era conhecido, sendo 25,4% parceiros atuais e 18,1% ex-parceiros. Esses dados reiteram a alta vulnerabilidade das mulheres e as dificuldades em enfrentar a violência, incluindo proteção, punição e prevenção (FBSP & Datafolha, 2021, 2023).

Desde a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs), na década de 1980, o Estado brasileiro precisou responder às demandas urgentes de enfrentamento à violência doméstica e familiar. As DEAMs surgiram como uma resposta institucional à crescente pressão de movimentos feministas, que denunciavam a omissão do Estado frente à violência contra a mulher e reivindicavam políticas públicas eficazes para a proteção das mulheres (Santos, 2001; Pasinato & Santos, 2008). Esses movimentos

destacaram a necessidade de uma abordagem especializada e sensível às questões de gênero dentro do sistema de justiça e segurança pública, evidenciando as falhas e insuficiências das delegacias comuns em lidar com tais casos.

Em 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), houve um marco institucional e de reconhecimento dos movimentos sociais das mulheres, visto que esta possibilitou a existência da Rede de Enfrentamento e Atendimento às mulheres em situação de violência. A secretaria fortaleceu as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres mediante a estruturação de conceitos, diretrizes e normas para o estabelecimento das ações, estratégias de gestão e monitoramento referentes à problemática (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011; Zamora & Habigzang, 2021).

A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher é um conjunto articulado de serviços, órgãos e entidades que atuam de forma integrada para prevenir e combater a violência contra as mulheres. Essa rede envolve diversas instituições, como delegacias especializadas (DEAMs), unidades de saúde, serviços de assistência social, defensoria pública, Ministério Público e organizações não governamentais. O objetivo é oferecer um atendimento multidisciplinar e coordenado, garantindo proteção, acolhimento, assistência jurídica e psicológica, além de promover a responsabilização dos agressores. A rede busca assegurar que as mulheres em situação de violência recebam um suporte completo e eficiente, promovendo a sua segurança e bem-estar (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

Anterior à criação da SPM, a atuação governamental frente à violência contra a mulher se restringia ao atendimento nas DEAMs e ao encaminhamento das mulheres às Casas-Abrigo. Em outros termos, o suporte estrutural de acolhimento às mulheres em situação de violência encontrava-se, naquele momento, ainda reduzido, em relação à quantidade de serviços ofertados, na ausência de articulação entre eles e de profissionais qualificados (Santos, 2010; Brasil, 2011; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

Diante do cenário de mudanças, em especial nos anos 2000, as políticas de prevenção e combate à violência contra a mulher expandiram-se, impulsionando iniciativas nos âmbitos federal, estadual e municipal, e promovendo um novo paradigma de trabalho em rede e articulação de serviços especializados. Esse avanço visava superar desigualdades de gênero que impactam o acesso das mulheres aos direitos e à cidadania (Pasinato, 2015). Santos (2010) identifica três momentos institucionais significativos que refletem a atuação estatal e as lutas feministas: a criação das Delegacias da Mulher em 1985, o surgimento dos Juizados Especiais em 1995 e a implementação da Lei Maria da Penha em 2006.

Nesse viés, o tensionamento de coletivos feministas levou à criação da primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) em São Paulo, por meio do Decreto nº 23.769, para investigar e apurar crimes contra mulheres (Figueiredo et al., 2018). A Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) define as DEAMs como unidades da Polícia Civil voltadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência. Em 2006, a SPM elaborou a Norma Técnica de Padronização das DEAMs para melhorar o atendimento, que foi revisada em 2010 após a promulgação da Lei Maria da Penha. Entre as novas atribuições, destaca-se a emissão de medidas protetivas de urgência ao juiz em até 48 horas (Brasil, 2006).

Apesar da disponibilidade de uma normativa que oriente as condições e atividades previstas nas DEAMs, a realidade do funcionamento desses dispositivos ainda apresenta desafios. Souza e Cortez (2014) analisaram o funcionamento de uma DEAM na cidade de Vitória (ES), considerando a equipe de funcionários e infraestrutura. Foram realizadas entrevistas com os 14 funcionários da DEAM, bem como registradas as observações feitas no ambiente da delegacia, como o dia a dia e a organização do equipamento. Revelou-se que a DEAM estava em condições inadequadas em relação aos recursos físicos e humanos, faltavam salas adequadas, funcionários, investimentos em infraestrutura e capacitação, além do sentimento de desvalorização dos funcionários pelo Estado.

O estudo de Jesus e Sobral (2017) revelou que, na DEAM do Centro de Teresina (PI), policiais apresentavam atitudes machistas, culpabilizavam as mulheres pela violência sofrida, demonstravam falta de qualificação e possuíam pouco conhecimento sobre a Lei Maria da Penha. Da mesma forma, a pesquisa de Oliveira e Ghisi (2019) apontou problemas nas DEAMs de Santa Catarina, incluindo predominância de delegados homens no comando, condições estruturais e operacionais inferiores ao recomendado pela norma, insuficiente formação em gênero e falta de articulação com a rede de atendimento.

As constatações dos estudos sobre as DEAMs podem ilustrar as motivações pelas quais as mulheres apresentam hesitação em procurar ajuda especializada. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em parceria com o Datafolha (2023), apontou que, em 2017 e 2019, 52% das entrevistadas não tomaram nenhuma atitude em relação à agressão mais grave sofrida, número que caiu ligeiramente para 45% nas edições mais recentes. Esses dados mostram que muitas vítimas ainda permanecem em silêncio, evitando instituições de segurança pública, o que sugere descrença na efetividade das DEAMs e outras redes de apoio (FBSP & Datafolha, 2023). A falta de confiança nas instituições pode refletir a percepção de que o Estado falha em garantir os direitos fundamentais e em lidar adequadamente com a violência doméstica. No entanto, é válido apontar para o aumento do número de mulheres que procuraram os serviços de enfrentamento à violência, tais como: DEAM, Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), ligar para a Polícia Militar no 190, o que pode refletir a melhoria das campanhas de conscientização, reivindicações e combate dessa problemática.

Os estudos de Fedri (2019), Adames, Bonfíglio e Becker (2018) e Silva e Bini (2021) convergem na crítica às limitações das práticas institucionais voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente no que se refere à qualificação profissional, à estrutura dos serviços e às condições de trabalho nas redes de atendimento. Fedri (2019) evidencia como a formação tradicional em psicologia, centrada na clínica individual, pode

resultar em práticas despolitizadas que ignoram os determinantes históricos e sociais da violência, reforçando a responsabilização individual das mulheres. Em resposta, os autores defendem a construção de práticas éticas, coletivas e comprometidas com a escuta sensível e com o reconhecimento das múltiplas formas de opressão que atravessam as experiências das mulheres.

Nesse sentido, Adames, Bonfíglio e Becker (2018) enfatizam que o acolhimento qualificado deve estar atento às singularidades de cada caso, sendo fundamental para a reconstrução da autonomia das vítimas. Silva e Bini (2021) complementam esse debate ao problematizar a sobrecarga institucional e a precarização dos serviços, que fragilizam tanto a atuação profissional quanto o atendimento prestado. Tais apontamentos reforçam a urgência da constituição de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nos serviços especializados, como as DEAMs, capazes de articular saberes diversos e compartilhar responsabilidades na escuta, acolhimento e encaminhamento das mulheres. Esse direcionamento tem a função de fortalecer a rede de cuidado por meio de intervenções mais integradas.

Desse modo, frente ao que está sendo debatido, é imperativo analisar o quanto as normas e diretrizes estabelecidas nos dispositivos da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no que diz respeito à sua operacionalização e potencial de eficácia para auxiliar os profissionais no atendimento e acolhimento às mulheres em situação de violência. Para tanto, a análise funcional de contingências pode constituir uma importante ferramenta de avaliação, tendo em vista que permite analisar o potencial de eficácia de uma política pública a partir da sistematização das relações entre ações previstas, contextos aos quais se aplicam e efeitos planejados.

Em termos gerais, a análise funcional de contingências é uma metodologia da Análise do Comportamento que examina as relações entre eventos ambientais e comportamentais. Esse processo identifica antecedentes (eventos antes do comportamento), o comportamento

em si e as consequências (eventos após o comportamento). O objetivo é compreender como essas contingências influenciam o comportamento, permitindo intervenções mais eficazes para modificar comportamentos, com base na manipulação das contingências que os mantêm (Matos, 1999; Neno, 2003; Skinner, 2019).

O estudo de Pontes, Marques e Abreu (2022) avaliou a eficácia da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência para Atendimento à Mulher em Situação de Violência, focando no planejamento de alternativas à violência doméstica. As autoras abordaram variáveis que mantêm mulheres em relações abusivas e realizaram uma análise funcional da Norma, considerando contexto, ações previstas e consequências. Os resultados indicam que o documento regulador sugere ações potencialmente eficazes para desenvolver habilidades e criar contingências alternativas, mas apresenta limitações em alguns serviços, especialmente no atendimento psicológico, onde faltam detalhes e relações claras de contingência. Além disso, o documento não aborda alternativas para certos fatores que mantêm as mulheres em relações violentas. O estudo concluiu que explicitar as relações de contingência entre ações e determinantes do problema é essencial para melhorar o planejamento, implementação e avaliação de políticas contra a violência doméstica.

Diante disso, a análise do comportamento oferece aportes relevantes para o estudo e a (re)formulação de políticas públicas, ao compreender tais políticas como práticas culturais selecionadas por suas consequências. Carrara e colaboradores demonstram que princípios analítico-comportamentais podem orientar o delineamento, a implementação e a avaliação dessas políticas, de modo a favorecer comportamentos coletivos alternativos e enfraquecer práticas prejudiciais (Carrara et al., 2012). Nesse sentido, a identificação de comportamentos socialmente desejáveis e das contingências que os mantêm possibilita o planejamento de intervenções culturalmente contextualizadas e eficazes (Carrara, 2015).

Nessa direção, Todorov et al. (2004) propuseram um método para estudar leis utilizando contingência e metacontingência como ferramentas conceituais na análise do comportamento. Os autores destacam que leis funcionam como conjuntos de contingências que influenciam o comportamento social, com antecedentes (regras) e consequências (sanções e recompensas) moldando ações individuais. A análise de contingências pode prever os efeitos de leis e políticas, ajustando-as para maximizar resultados positivos. Por exemplo, políticas de saúde pública que incentivam a vacinação criam sistemas de incentivos que promovem a adesão da população.

Outrossim, o estudo de Todorov, Casalecchi, Tomm e Albuquerque (2021) analisou a Lei Maria da Penha para identificar contingências relacionadas aos seus objetivos de coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher. A pesquisa classificou os artigos da Lei como comportamento, antecedente ou consequente e identificou lacunas, especialmente no papel da família e da sociedade na prevenção da violência, que podem levar a interpretações diversas e ao descumprimento da Lei. Os resultados indicaram que, embora a Lei seja um avanço importante, a clareza e completude dos enunciados são essenciais para sua efetiva aplicação e proteção às vítimas.

Diante disso, o presente artigo analisou a NT-DEAMs para avaliar sua eficácia na operacionalização das condições ambientais e das habilidades comportamentais dos profissionais no atendimento às mulheres vítimas de violência. A pesquisa investigou as ações previstas, os contextos em que se aplicam e os efeitos planejados, à luz da Lei Maria da Penha e da literatura sobre violência contra a mulher. O estudo reforça a importância das políticas públicas de enfrentamento à violência no equilíbrio entre normativa e realidade institucional, destacando o compromisso de psicólogos em fortalecer uma rede de proteção intersetorial eficaz, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (2012; 2024). Assim, a seguinte pergunta de pesquisa foi elaborada: A Norma Técnica de Padronização das

Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) tem potencial de eficácia na operacionalização de suas diretrizes e protocolos para auxiliar os profissionais no atendimento e acolhimento às mulheres em situação de violência?

### **Método**

Esse estudo consistiu em uma pesquisa do tipo documental, sendo uma abordagem metodológica concentrada na análise de documentos, normas, leis e outros registros escritos. Esses registros são empregados como fontes de dados, orientações e esclarecimentos, que são examinados para esclarecer questões específicas e fornecer evidências para outras, dependendo dos objetivos do pesquisador (Figueiredo, 2007; Sá-Silva et al., 2009). Neste estudo, uma análise funcional da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) foi realizada.

### ***Instrumento***

A Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs)

A Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (NT-DEAMs) é um documento oficial do Governo Federal, criado pelo Ministério da Justiça com apoio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Segurança Pública e UNODC, assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Publicada pela primeira vez em 2006, antes da Lei Maria da Penha, foi atualizada em 2010 para incorporar as novas diretrizes da lei. A NT-DEAMs visa padronizar o funcionamento das DEAMs no Brasil, assegurando atendimento especializado e eficaz às mulheres em situação de violência, com orientação de especialistas em segurança pública e direitos humanos para uma operação integrada e eficiente.

A NT-DEAMs é estruturada em cinco capítulos que abordam: a natureza da violência doméstica e aspectos legais; diretrizes específicas para as DEAMs, incluindo a estrutura da

Polícia Civil e a integração com o sistema de segurança pública; princípios e atribuições das DEAMs segundo a Lei Maria da Penha, como crimes investigativos e medidas protetivas; a articulação da rede de atendimento às mulheres, com foco na integração dos serviços; e a organização interna das DEAMs, cobrindo coordenação, recursos humanos, formação, infraestrutura e equipamentos necessários.

### ***Procedimentos***

A análise funcional da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (NT-DEAMs) teve como objetivo compreender de que maneira o documento orienta o funcionamento institucional das DEAMs, a partir da identificação das ações previstas, das condições ambientais exigidas e das habilidades comportamentais requeridas aos profissionais. Trata-se de uma abordagem que visa compreender o que se espera que os profissionais façam diante das diversas situações de atendimento às mulheres em situação de violência, conforme previsto normativamente.

Para isso, utilizou-se um procedimento inspirado em estudos anteriores que analisaram leis e diretrizes institucionais com base na Análise do Comportamento (e.g., Todorov et al., 2021; Cabral & Todorov, 2015; Carvalho & Todorov, 2016; Todorov et al., 2004). Esses estudos operam a partir de um modelo de análise de contingências, no qual se busca sistematizar, em cada enunciado normativo, os três elementos centrais de uma contingência: o antecedente (ou contexto), o comportamento (ou ação esperada) e a consequência (ou resultado pretendido). Aplicando esse modelo, cada trecho da NT-DEAMs foi examinado e classificado de acordo com os seguintes critérios: (a) enunciados que descrevem condições ou contextos foram considerados antecedentes; (b) os que especificam ações esperadas de profissionais ou da instituição foram categorizados como comportamentos; e (c) os trechos que indicam efeitos ou finalidades foram classificados como consequências.

A partir dessa classificação inicial, foi realizada a organização dos dados em tabelas que sistematizaram as informações em três colunas principais: contexto ao qual a ação se aplicava, comportamento especificado e consequência planejada, conforme o próprio texto da Norma. Essa sistematização permitiu visualizar, de forma funcional, o encadeamento entre os elementos e identificar possíveis lacunas ou inconsistências entre os objetivos declarados e os meios indicados para sua realização. Além disso, também foram extraídas e organizadas informações sobre as condições de infraestrutura, os recursos humanos e materiais previstos e as competências profissionais requeridas para o bom funcionamento da unidade especializada. Os dados foram discutidos em relação ao potencial de eficácia das DEAMs no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, considerando a literatura e a Lei Maria da Penha.

### **Resultados e Discussão**

Os resultados relativos às condições previstas (em termos de recursos físicos e humanos disponíveis), às atribuições das DEAMs e às ações previstas para o acolhimento e atendimento serão discutidos a seguir com o auxílio das análises funcionais organizadas em tabelas. As células que contêm “Não Especificado” nas tabelas se referem a casos em que a NT-DEAMs não especificava o conteúdo em questão.

No que tange às condições ambientais e recursos humanos necessários, estas são pouco exploradas no documento. Resumidamente, envolvem a separação de ambientes na sala de espera para evitar o contato entre a mulher vítima e o(a) agressor(a), garantindo sua segurança e conforto. Uma sala reservada para o acolhimento, com sinalização adequada e de fácil acesso, proporcionando um ambiente seguro e funcional. Todos os móveis devem ser projetados para atender às necessidades específicas das atividades realizadas, tanto para as mulheres em situação de violência quanto para os servidores. Além disso, o atendimento inicial e o acolhimento devem ser realizados por uma equipe de policiais qualificados,

preferencialmente do sexo feminino, com compreensão do fenômeno da violência contra a mulher.

Em vista disso, a estrutura física e a atuação dos agentes nas DEAMs são essenciais para um atendimento eficaz às vítimas, mas frequentemente estão abaixo do ideal. A separação entre vítima e agressor, necessária para evitar a revitimização, e o acolhimento em ambientes humanizados são comprometidos pela falta de recursos e pela sobrecarga de trabalho, podendo ocasionar atendimentos incompatíveis com o esperado. Essa carência de investimento e desamparo do Estado reflete uma desconexão entre as diretrizes e a prática, resultando em inadequação do sistema e prejudicando a proteção efetiva das mulheres (Souza & Cortez, 2014; Jesus & Sobral, 2017; Oliveira & Ghisi, 2019).

A literatura aponta divergências entre as diretrizes da NT-DEAMs e a prática observada nas delegacias de atendimento à mulher. As pesquisas de Souza e Cortez (2014), Jesus e Sobral (2017) e Oliveira e Ghisi (2019) revelam que essas delegacias em várias regiões do Brasil apresentam condições estruturais e atividades abaixo do padrão previsto, além de insuficiente formação em gênero para os profissionais e falta de integração com outros serviços da rede de apoio. Apesar da NT-DEAMs indicar a necessidade de qualificação contínua, essa capacitação é frequentemente opcional e variável entre unidades, o que pode enfraquecer a qualidade do atendimento ao não tencionar sobre habilidades comportamentais essenciais para lidar com a complexidade da violência contra a mulher.

As Tabelas 1 a 5 apresentam o que compete à DEAM, na figura de suas autoridades policiais, em relação às providências a serem tomadas frente à sabida condição de violência doméstica. Além disso, de forma especial, a Tabela 6 evidencia, de forma mais detalhada, as ações de atendimento e acolhimento das mulheres no ambiente da DEAM.

**Tabela 1***Procedimentos Formais da Unidade Policial*

<b>Contexto ao qual se aplica a ação</b>	<b>Ação especificada no documento</b>	<b>Consequência planejada</b>
	Boletim de Ocorrência	Fornecer informações essenciais para a investigação e/ou para o Ministério Público
Vítima procura a unidade policial para solicitar apoio policial e/ou registrar formalmente situações de violência	Termo Circunstanciado	Simplificar o procedimento policial
	Inquérito Policial	Coletar evidências, depoimentos e demais elementos que comprovem a autoria do crime
Após o atendimento da mulher na unidade policial especializada	Acompanhamento das ocorrências e encaminhamentos	Articulação entre os órgãos especializados e não especializados

Na Tabela 1, expõem-se os procedimentos básicos de atendimento à mulher, que incluem o Boletim de Ocorrência (BO), para registro da ocorrência; o Termo Circunstanciado, utilizado para infrações de menor gravidade, agilizando o processo sem necessidade de inquérito formal. Para casos mais graves, instaura-se um Inquérito Policial, aprofundando a investigação e a coleta de provas. Além disso, há o acompanhamento das ocorrências e encaminhamentos, que garantem o monitoramento contínuo do caso. No que tange à Tabela 2, as ações de atendimento às mulheres em situação de violência incluem, de forma abrangente, a informação à vítima sobre seus direitos e os serviços de suporte disponíveis, como assistência jurídica e traslado para outros serviços competentes.

**Tabela 2***Do Atendimento pela Autoridade Policial*

<b>Contexto ao qual se aplica a ação</b>	<b>Ação especificada no documento</b>	<b>Consequência planejada</b>
Atendimento à vítima na DEAM	Informar a vítima sobre seus direitos e os serviços disponíveis para seu suporte	Acesso da vítima a informações e apoio institucional necessários
Mulher em situação de violência que necessita de proteção imediata	Providenciar proteção policial e comunicar de imediato ao Ministério Público e Poder Judiciário	Proteção imediata da vítima e notificação às autoridades
Mulher vítima de violência física ou sexual	Direcionar a vítima para estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal para exames	Atendimento médico necessário e coleta de evidências para processos legais
Situação em que a vítima enfrenta risco iminente de vida	Disponibilizar transporte a mulher e seus dependentes para um abrigo ou local seguro	Retirada segura da vítima e de seus dependentes do ambiente de perigo
Situação de emergência que necessite de apoio policial	Acompanhar a vítima na retirada de seus pertences do local de violência	Evitar novas violências no ambiente que está o agressor

A Tabela 3 apresenta ações após a constatação de violência, como o registro da denúncia, a escuta da vítima e a formalização do boletim de ocorrência, seguidos pela coleta de evidências. O pedido de medidas protetivas deve ser enviado ao juiz em até 48 horas, conforme solicitado pela vítima. Exames médicos e periciais documentam lesões, e o processo inclui entrevistas com o agressor e testemunhas, além da verificação dos antecedentes criminais do agressor.

**Tabela 3***Após a Constatação da Violência Doméstica e Familiar*

<b>Contexto ao qual se aplica a ação</b>	<b>Ação especificada no documento</b>	<b>Consequência planejada</b>
Diante da violência sofrida pela mulher	Registrar a denúncia, ouvir o relato da vítima e formalizar o boletim de ocorrência	Documentar o ocorrido
	Coletar todas as evidências relevantes para a investigação	Esclarecimento do ocorrido e de suas circunstâncias
	Encaminhar ao juiz, no prazo de 48 horas, o pedido de medidas protetivas, conforme solicitado pela vítima	Proteção da vítima com medidas que restrinjam o agressor e previna novas agressões
	Solicitar exames médicos e periciais para documentar as lesões e demais evidências	Provas médicas que corroboram o relato da vítima
	Entrevistar o agressor e eventuais testemunhas para obter diferentes perspectivas sobre o incidente	Não especificado
	Investigar os antecedentes criminais do agressor e registrar as informações nos autos	Não especificado
	Remeter os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público dentro do prazo legal estabelecido	Iniciar o processo de persecução penal

Em relação a Tabela 4, esta aborda ações destinadas ao agressor por meio de medidas protetivas, que incluem restrições para evitar novas violações. Exemplos são a suspensão do acesso a armas de fogo e o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima.

**Tabela 4***Ações Destinadas ao Agressor por Meio da Medida Protetiva de Urgência*

<b>Contexto ao qual se aplica a ação</b>	<b>Ação especificada no documento</b>	<b>Consequência planejada</b>
	Suspensão ou restrição do acesso do agressor a armas de fogo	Impedir ou dificultar o acesso do agressor a armas de fogo
	Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida	Evitar novas agressões
Após denúncia ou constatação de violência doméstica, quando a presença do agressor no ambiente representa risco à segurança da vítima	Proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) frequentação de determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida	Evitar novos episódios de violência e proteger a vítima e seu círculo social
	Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar	Proteção dos dependentes menores
	Prestação de alimentos provisionais ou provisórios	Manutenção do sustento da mulher e de seus dependentes

Abaixo, na Tabela 5, encontram-se as ações de proteção à mulher em relação às medidas protetivas, as quais envolvem o encaminhamento da vítima e seus dependentes para programas de proteção ou atendimento, a recondução ao domicílio, a possibilidade de afastamento do agressor do lar sem prejuízo dos direitos da vítima, bem como a restituição de bens subtraídos, entre outras ações.

**Tabela 5**

*Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida*

<b>Contexto ao qual se aplica a ação</b>	<b>Ação especificada no documento</b>	<b>Consequência planejada</b>
Mulher e seus dependentes em situação eminente de risco a vida	Encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento	Proteção e apoio necessários para lidar com a situação de violência extrema.
	Determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor	Retorno ao lar de forma segura, após o afastamento do agressor
	Determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos	Evitar novas violências e garantia de direitos da mulher e dependentes
	Determinar a separação de corpos	Prevenir e/ou evitar violências
	Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida	Recuperação de bens da vítima
	Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial	Preservar o patrimônio material da ofendida a fim de evitar violências patrimoniais

Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor	Evitar violências patrimoniais
Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida	Recuperação de perdas e danos da vítima

---

Com base no que está exposto nas tabelas de 1 a 5, podemos constatar que as análises funcionais que investigaram o potencial de eficácia da NT-DEAMs em especificar detalhadamente suas ações, especialmente as relacionadas aos procedimentos legais nos casos de violência doméstica, revelaram que o documento apresenta um potencial de eficácia satisfatório em suas diretrizes e protocolos. As ações especificadas na Norma estão, de modo geral, alinhadas com as consequências desejadas, isto é, a proteção da integridade física e emocional das atendidas e, como finalidade última, a quebra e ruptura do ciclo de violência.

Ao compararmos os resultados aqui identificados com aqueles relatados por Pontes, Marques e Abreu (2022), que avaliaram a eficácia da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, observamos diferenças na especificação das ações dos dois documentos. Os achados revelaram que, de modo geral, a NT-DEAMs, na versão atualizada de 2010, contém diretrizes que podem ser eficazes na criação de contingências alternativas para lidar com a violência. Adicionalmente, a análise da NT-DEAMs explanou medidas específicas para o enfrentamento imediato diante da violência contra a mulher.

A precisão das ações especificadas na NT-DEAMs é fundamental para que ela seja um guia eficiente para os profissionais. A definição clara de responsabilidades e procedimentos permite que os agentes respondam de forma assertiva e ágil, assegurando

proteção às vítimas e orientações claras sobre recursos e processos de denúncia, com a função de fortalecer a confiança das mulheres nos serviços de proteção (Brasil, 2006; Todorov et al., 2021). Além disso, estabelece um parâmetro para que seja cobrada pelos profissionais, vítimas e sociedade civil em geral a devida estrutura e os recursos necessários para sua consolidação.

Vale ressaltar que um dos processos-chave discutidos no documento é a avaliação de risco. Esta tem como função identificar o grau de perigo enfrentado pela mulher e orientar um plano de segurança personalizado. A avaliação leva em consideração diversos fatores, como a gravidade e frequência das agressões, a presença de ameaças e a vulnerabilidade da mulher e de seus dependentes. Com base nessa avaliação, são adotadas medidas para garantir a segurança imediata da mulher, como o afastamento do agressor, a concessão da medida protetiva de urgência e/ou encaminhamentos para outros serviços competentes.

Considerando o atendimento e avaliação de risco no cenário das políticas públicas, o estudo de Fedri (2019) destaca a importância do psicólogo no atendimento interdisciplinar às vítimas de violência, integrando suas ações ao sistema de justiça e às políticas públicas, além do atendimento clínico tradicional. A pesquisa identifica desafios como a inadequação da formação acadêmica, a desconexão entre ética profissional e direitos humanos, e a ênfase nas intervenções clínicas em vez de práticas interdisciplinares. O artigo defende a necessidade de uma abordagem que valorize o testemunho das vítimas e promova justiça, fortalecendo a cidadania e os direitos humanos.

Além disso, a literatura sobre violência doméstica destaca que seus impactos vão além da vítima direta, afetando também os filhos, mesmo quando não são alvos diretos. Estudos de Reichenheim et al. (1999) e Holt et al. (2008) indicam que a exposição à violência pode causar traumas psicológicos em crianças, como ansiedade, depressão e dificuldades escolares, além de afetar o desenvolvimento emocional e comportamental. A exposição contínua à

violência pode normalizar comportamentos violentos, perpetuando um ciclo transgeracional de violência. Portanto, reforça-se a necessidade de intervenções que protejam todos os membros da família.

Levando em conta que foram registradas 1.463 mulheres assassinadas em 2023, destaca-se a importância das ações de afastamento do lar previstas na NT-DEAMs. O risco de violência letal aumenta significativamente após o fim de relacionamentos, tornando o afastamento do agressor uma medida essencial para proteger a vítima nesse momento vulnerável. A Norma Técnica busca padronizar a aplicação dessas medidas, garantindo proteção imediata às mulheres em risco. Com o aumento de 1,6% nos casos de feminicídio em relação ao ano anterior, é fundamental a implementação rigorosa e o acompanhamento dessas ações para prevenir novas tragédias e assegurar a segurança das vítimas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

No que tange às medidas protetivas de urgência enquanto procedimento nas DEAMs, estas representam uma ferramenta crucial na proteção das mulheres em situação de violência ao permitir uma interrupção do ciclo de violência, oferecendo uma atuação emergencial e, muitas vezes, ágil para garantir a segurança da mulher. Segundo Cavalcante (2014), essas medidas ajudam a responsabilizar o agressor e destacam a seriedade do crime de violência contra a mulher. Contudo, sua eficácia depende não apenas da concessão, mas da implementação coordenada entre órgãos de justiça, segurança e uma rede de apoio que assegure a proteção contínua das vítimas.

O estudo de Prando e Borges (2020) destaca a importância do letramento de gênero na análise das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), revelando como decisões judiciais podem ser influenciadas por uma compreensão limitada das questões de gênero. Em casos de stalking, que envolve perseguição e intimidação persistente após o fim do relacionamento, o estudo mostra que muitas MPUs são negadas devido à falta de reconhecimento da violência

contra a mulher, à desconsideração do medo da vítima e à subestimação do risco à sua segurança, especialmente na ausência de violência física. Esses achados reforçam a necessidade de capacitação especializada dos profissionais para uma análise mais sensível e precisa das MPUs.

A 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, realizada em 2023, revelou que a violência psicológica é a mais comum (89%), seguida pela moral (77%), física (76%), patrimonial (34%) e sexual (25%). Nesse contexto, o estudo de Braga et al. (2022) destaca a dificuldade na comprovação da violência psicológica. Apesar do avanço representado pelo Art. 147-B da Lei nº 14.188 de 2021, que reconhece essa forma de violência, sua aplicação enfrenta desafios devido à falta de marcas visíveis do abuso. A pesquisa ressalta a necessidade de desenvolver métodos mais eficazes para identificar e comprovar a violência psicológica, além de evitar o uso indevido da lei, como em casos de vingança privada.

De forma global, destaca-se que a aplicação do Art. 147-B, que tipifica a violência psicológica contra a mulher, enfrenta grandes desafios, especialmente pela dificuldade de comprovação, já que não deixa marcas físicas. A subjetividade no relato da vítima exige abordagem sensível e qualificada. No âmbito judicial, há demora na concessão de medidas protetivas, falta de integração entre órgãos e uma cultura que minimiza a gravidade da violência psicológica, o que dificulta a efetividade das ações e o cumprimento das medidas contra o agressor (e.g., Cavalcante, 2014; Prando & Borges, 2020; Braga et al., 2022).

A Tabela 6 especifica os princípios e diretrizes gerais das DEAMs em relação às atividades de acolhimento e atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Tabela 6**

*Princípios e Diretrizes Gerais de Atendimento e Acolhimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar*

<b>Contexto ao qual se aplica a ação</b>	<b>Ação especificada no documento</b>	<b>Consequência planejada</b>
Mulher em situação de violência que procura o atendimento na delegacia	Certificar-se de que a sala de espera comporta ambientes separados para a mulher vítima e para o (a) agressor(a)	Segurança e bem-estar para a mulher, sem contato direto com o agressor
	Acolher as mulheres em situação de violência com atendimento humanizado, considerando sempre a palavra da mulher, em ambiente adequado, com sala reservada, para manter a privacidade da mulher e do seu depoimento	Favorecer um ambiente propício para acolher a vítima, a fim de relatar suas vivências
	Atender, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, as mulheres, independentemente de sua orientação sexual, incluindo também mulheres prostitutas, quando vítimas de violência de gênero	Garantir que todas as mulheres, independentemente de sua condição, recebam atenção e suporte adequados
	O atendimento inicial e o acolhimento devem ser feitos por uma equipe de policiais qualificados profissionalmente, preferencialmente do sexo feminino, com compreensão do fenômeno da violência de gênero	Proporcionar um ambiente humanizado e considerando a natureza específica da violência de gênero

A equipe deve estar informada sobre as diretrizes e procedimentos da DEAM e ter material informativo	Assegurar que a equipe possa oferecer orientações relevantes às vítimas
Acolher mulheres em casos fora das atribuições diretas da delegacia, como tráfico de mulheres e turismo sexual, e encaminhá-las para a instância competente	Assegurar que todas as vítimas recebam apoio, mesmo em casos fora da jurisdição direta da delegacia
Ter escuta qualificada, sigilosa e não julgadora	Garantir que a vítima se sinta confortável ao compartilhar sua experiência

Como é possível observar na Tabela 6, a NT-DEAMs operacionaliza competências e condições que tenham como objetivo a oferta de um atendimento humanizado, acolhedor e que evite a revitimização, como: evitar julgamentos no atendimento; necessidade de qualificação profissional em relação à temática da violência doméstica e familiar; prioridade do atendimento por policiais do sexo feminino; e privacidade da vítima.

Em relação aos procedimentos formais a serem realizados, a NT-DEAM dá destaque ao modo de condução desses procedimentos, que devem ser realizados de forma acolhedora e em atenção à avaliação de riscos. De acordo com a NT-DEAMs, o acolhimento e a avaliação de risco são etapas fundamentais no atendimento às mulheres em situação de violência. O acolhimento deve ser realizado de forma empática, respeitosa e livre de julgamentos, garantindo que a mulher se sinta segura e ouvida, além de preferencialmente feito por uma agente policial feminina e com capacitação em violência de gênero. Durante esse processo, é essencial oferecer suporte emocional e informações sobre os seus direitos e opções disponíveis.

As orientações do documento para os agentes são poucas e pouco detalhadas, mas buscam prevenir a revitimização. Segundo o Conselho Nacional do Ministério Público e o Movimento Nacional de Defesa da Vítima (2022), a revitimização ocorre quando a vítima enfrenta novos traumas devido ao atendimento inadequado ou à falta de suporte nas delegacias e no sistema judiciário. Gonzaga (2022) acrescenta que isso frequentemente resulta da falta de preparo das equipes, ausência de políticas de apoio contínuo e atitudes de julgamento ou ceticismo, aumentando o sofrimento e a exposição da mulher.

A literatura aponta que a revitimização agrava o ciclo de violência, pois desencoraja as mulheres a buscarem novas formas de proteção e aumenta o risco de novos episódios de violência. A pesquisa de Ávila (2017) destaca que a abordagem inadequada por parte dos profissionais de segurança pública e justiça reforça a sensação de impotência da vítima e pode levar ao abandono das denúncias ou ao retraimento social, prejudicando os esforços de proteção. É relevante apontar também que o serviço especializado da DEAM tem se restringido, na maior parte das unidades do país, ao horário comercial de atendimento, embora os casos mais graves de violência tendam a acontecer em horários noturnos e madrugadas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

O estudo de Machado et al. (2020) analisou as disparidades nos casos de violência contra a mulher registrados na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) durante o expediente regular e nas Delegacias Cíveis durante plantões em um município paulista. A pesquisa, com dados de boletins de ocorrência de 2013 e 2014, revelou que as ocorrências durante os plantões foram mais graves, com maior número de agressões, solicitações de medidas protetivas e casos de hematomas e hospitalizações. Esses resultados destacam a maior gravidade dos casos fora do horário de expediente da DDM, apontando a necessidade de ampliar o atendimento das DEAMs e capacitar delegacias não especializadas.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2023, em 2022, 22% dos feminicídios ocorreram aos domingos, tornando este o dia com maior incidência semanal. O sábado aparece em seguida, com 17% dos casos. Além disso, 40% dos episódios de violência contra a mulher acontecem durante a noite, e 53,3% das agressões sexuais ocorrem entre 18h e 6h. Esses dados revelam um padrão preocupante de intensificação da violência nos finais de semana e em horários noturnos, evidenciando a maior vulnerabilidade das mulheres nesses momentos.

Destaca-se que a própria NT-DEAM recomenda que o atendimento qualificado deve ser ofertado de forma ininterrupta, nas 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em especial nas unidades que são únicas no município. Para assegurar ainda mais essa orientação, a Lei nº 14.541, promulgada em abril de 2023, que exige o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas a sua implementação tem sido lenta. Em 2023, o G1 reportou que apenas 12,1% de 492 DEAMs operavam 24 horas por dia. Vale ressaltar que, um ano depois, a Veja relatou que esse percentual caiu para 10,2%, com 56 das 568 delegacias funcionando de forma ininterrupta. A maioria dessas delegacias está concentrada em capitais e regiões metropolitanas, enquanto nas áreas do interior o atendimento ainda é limitado ao horário comercial de 8h às 18h, destacando desafios na implementação uniforme da lei em todo o país.

Outro aspecto importante discutido pela literatura é a relevância do acolhimento psicológico. Exemplo disso são os estudos de Adames, Bonfíglio e Becker (2018) e de Silva e Bini (2021), os quais evidenciam a relevância desse acompanhamento, tanto para as vítimas quanto para os profissionais envolvidos. Enquanto o primeiro mostrou que o atendimento oferecido às mulheres encaminhadas após o Boletim de Ocorrência proporcionou alívio emocional, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento de estratégias de enfrentamento,

o segundo revelou que a escassez de infraestrutura e de equipes multidisciplinares nas Delegacias de Defesa da Mulher compromete a oferta desse suporte, sobrecarregando plantonistas e estagiárias. Ambos os trabalhos convergem ao demonstrar que a ausência ou fragilidade de serviços psicológicos compromete a reabilitação das vítimas e o bem-estar dos profissionais, reforçando a necessidade de integrar e valorizar o cuidado em saúde mental como parte essencial da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Dessa forma, investimentos em capacitação dos profissionais que lidam com a aplicação das medidas e o fortalecimento da rede de apoio e assistência às vítimas são essenciais para superar os desafios e potencializar os benefícios das medidas protetivas de urgência. Esses investimentos devem considerar os determinantes sociais e culturais, evitando a revitimização em ambientes especializados e proporcionando o suporte necessário para que os profissionais desempenhem suas funções de forma eficaz, sem experimentar frustração pela falta de recursos e investimentos adequados.

### **Considerações Finais**

O presente estudo buscou realizar uma análise funcional da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (NT-DEAMs) e analisar o potencial de eficácia da mesma, com ênfase em suas diretrizes para acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A partir da perspectiva analítico-comportamental, foram examinados os arranjos contingenciais previstos na norma, destacando seus avanços, lacunas e possíveis implicações para a efetivação da Lei Maria da Penha.

Constatou-se que a NT-DEAM representa um marco normativo ao estabelecer critérios para padronizar e qualificar o funcionamento das delegacias especializadas, trazendo orientações sobre estrutura física, recursos humanos e organização dos serviços. Exemplo disso é a determinação de que o atendimento qualificado deve ocorrer de forma ininterrupta,

nas 24 horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, especialmente nas unidades únicas do município, o que busca garantir o acesso contínuo e imediato às mulheres em situação de violência. Da mesma forma, o documento delimita parâmetros relacionados ao quantitativo de profissionais e às condições materiais necessárias para o funcionamento das unidades.

Apesar desses avanços, a análise evidenciou uma lacuna significativa: mesmo que tanto a Lei Maria da Penha quanto a própria NT-DEAM mencionem a importância da capacitação das equipes em gênero e raça, esse aspecto não é incorporado aos Princípios e Diretrizes Gerais de Atendimento e Acolhimento. Essa ausência pode fragilizar o documento, na medida em que desconsidera a centralidade das dimensões de gênero e raça como estruturantes das experiências de violência, reproduzindo uma abordagem que tende a universalizar a condição da mulher sem atentar para os diferentes atravessamentos que modulam as situações de vulnerabilidade, especialmente no caso de mulheres negras, pobres, trans e outras intersecções.

Outro ponto a ser apontado diz respeito à periodicidade da capacitação das equipes. O documento prevê a capacitação permanente dos agentes, mas não define de maneira clara como essa formação deve ser organizada, qual a carga horária mínima, a frequência com que deve ocorrer e quais conteúdos devem ser obrigatoriamente abordados. Essa ausência de parâmetros objetivos pode levar a uma implementação desigual entre diferentes delegacias, fragilizando a proposta de padronização e dificultando a consolidação de um atendimento qualificado, que incorpore de forma sistemática as dimensões de gênero, raça e classe no enfrentamento à violência contra a mulher.

Entre as limitações deste estudo, destaca-se o fato de tratar-se de uma análise documental, sem contemplar a observação da prática cotidiana nas delegacias ou a escuta das mulheres atendidas. Essa limitação restringe a compreensão acerca da distância entre a norma

prescrita e sua efetiva implementação no território. Também não se exploraram comparações regionais, que poderiam evidenciar variações importantes no cumprimento das diretrizes da NT-DEAM e possibilitar a identificação de boas práticas ou de obstáculos particulares.

Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos empíricos que articulem entrevistas com profissionais e usuárias, além da observação direta do atendimento, de modo a identificar as limitações e potencialidades. Investigações comparativas entre diferentes estados e municípios também se mostram relevantes, uma vez que podem indicar práticas exitosas e desafios específicos em contextos diversos. Ademais, sugere-se que em revisões futuras da NT-DEAM se avance no sentido de inserir, nos Princípios e Diretrizes Gerais de Atendimento, a consideração explícita das dimensões de gênero, raça, classe e sexualidade, além de garantir capacitação continuada e obrigatória das equipes, abordando não apenas aspectos técnicos, mas também éticos e relacionais.

Conclui-se que a NT-DEAM é um instrumento de relevância inquestionável na consolidação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente ao propor parâmetros claros de funcionamento das delegacias. Todavia, sua efetividade plena exige a incorporação de uma perspectiva interseccional e antirracista, capaz de responder à complexidade das experiências das mulheres brasileiras e de contribuir para a superação das desigualdades estruturais que atravessam a violência contra a mulher no Brasil.

## **Referências**

- Adames, B., Simoni Urnau Bonfíglio, & Paula, A. (2018). Acolhimento psicológico para mulheres vítimas de violência conjugal. *Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 13(2), 1–12. <https://doi.org/10.5433/1809-8908>
- Ávila, T. A. P. de. (2017). Violência contra a mulher: consequências da perspectiva de gênero para as políticas de segurança pública. *Revista Da Faculdade de Direito UFPR*, 62(3), 103. <https://doi.org/10.5380/rfdufpr.v62i3.51841>

- Azambuja, M. P. R. de, & Nogueira, C. (2008). Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública. *Saúde e Sociedade*, 17(3), 101–112. <https://doi.org/10.1590/s0104-12902008000300011>
- Beauvoir, S. (1970). *O segundo sexo: Fatos e mitos*. Difusão Europeia do Livro. 4ª edição.
- Brasil. (2006). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. *Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher*. Diário Oficial da União. Brasília.
- Brasil. (2019). *Guia prático de atuação do Ministério Público na proteção e amparo às vítimas de criminalidade*. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília.
- Carrara, K. (2015). *Seleção pelas consequências como norte funcional para políticas públicas*. Maringá: Eduem.
- Carrara, K., Souza, V. B., Oliveira, D. R., Orti, N. P., Lourencetti, L., & Lopes, F. R. (2013). Desenvolvimento de guia e fluxograma como suporte para delineamentos culturais. *Acta Comportamentalia*, 21(1), 99-119.
- Cavalcante, E. C. M. (2014). Apontamentos sobre as medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. *Cadernos Jurídicos*, 38, 113-132.
- Conselho Federal de Psicologia. (2012). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em programas de atenção à mulher em situações de violência*. 1ª edição.
- Figueiredo, E. M. de, Uhr, D. D. A. P., & Uhr, J. G. Z. (2018). O Efeito das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher sobre a Violência Contra a Mulher: Uma Análise para o Estado do Rio Grande do Sul. *Revista Estudo & Debate*, 25(2). <https://doi.org/10.22410/issn.1983-036x.v25i2a2018.1744>
- Figueiredo, N. M. A. (2007). *Método e metodologia na pesquisa científica*. Yendis Editora.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública & Datafolha. (2023). *Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil*. 4ª edição.
- Gonzaga, C. (2022). *Manual de criminologia*. Saraiva.

- Jesus, L. R., & Sobral, R. C. C. (2017). Culpabilização da mulher: a perspectiva de policiais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher. *Revista Ártemis*, 23(1), 1-15. <https://doi.org/10.22478/ufpb.1807-8214.2017v23n1.35799>
- Machado, D. F., Almeida, M. A. S. de, Dias, A., Bernardes, J. M., & Castanheira, E. R. L. (2020). Violência contra a mulher: o que acontece quando a Delegacia de Defesa da Mulher está fechada? *Ciência & Saúde Coletiva*, 25, 483–494. <https://doi.org/10.1590/1413-81232020252.14092018>
- Matos, M. A. (1999). Análise funcional do comportamento. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 16(3), 8–18. <https://doi.org/10.1590/s0103-166x1999000300002>
- Ministério da Justiça. (2010). *Norma técnica de padronização das delegacias especializadas de atendimento às mulheres: 25 anos de conquistas - DEAMs*. 2ª edição.
- Moroz, M; Rubano, D (2019). Subjetividade: a interpretação do behaviorismo radical. *Psicologia da Educação*, 20(1), 119-135. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/psicoeduca/article/view/43337>
- Neno, S. (2003). Análise Funcional: Definição e Aplicação na Terapia Analítico-Comportamental. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental E Cognitiva*, 5(2). <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v5i2.78>
- Nicolodi, L. de G., & Hunziker, M. H. L. (2021). O patriarcado sob a ótica analítico-comportamental: considerações iniciais. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 17(2). <https://doi.org/10.18542/rebac.v17i2.11012>
- Oliveira, A. C. D. C. de, & Ghisi, A. S. S. (2019). Norma Técnica de Padronização e as Delegacias das Mulheres em Santa Catarina. *Revista Estudos Feministas*, 27(1). <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n146855>
- Pasinato, W. (2012). *Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte*. Annablume/Fapesp.

- Pasinato, W. (2015). Oito anos de Lei Maria da Penha: entre avanços, obstáculos e desafios. *Revista Estudos Feministas*, 23, 533–545. <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p533>
- Pontes, M. M., Marques, N. S., & Abreu, P. S. (2022). Análise funcional da norma técnica uniformizadora dos centros de referência da mulher. *Acta Comportamentalia*, 30(2), 303–321. <https://doi.org/10.32870/ac.v30i2.82676>
- Prando, C. C. M., & Borges, M. P. B. (2020). Concepções genderizadas na análise de deferimento das medidas protetivas de urgência (MPUs). *Revista Direito GV*, 16(1), 1-17. <https://doi.org/10.1590/2317-6172201939>
- Reichenheim, M. E., Hasselmann, M. H., & Moraes, C. L. (1999). Consequências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: Contribuições para a elaboração de propostas de ação. *Ciência & Saúde Coletiva*, 4(1), 109-121.
- Saffioti, H. (2015). *Gênero, patriarcado e violência*. Expressão Popular. Fundação Perseu Abramo. 2ª edição.
- Santos, C. M. (2001). Delegacias da mulher em São Paulo: Percursos e percalços. In Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (Org.), *Relatório de direitos humanos no Brasil* (pp. 185-196). Editora Parma. Rio de Janeiro.
- Santos, C. M. (2010). Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 89, 153-170.
- Sá-Silva, J. R., Almeida, C. D., & Guindani, J. F. (2009). Pesquisa documental: Pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, 1(1), 1-15.
- Secretaria de Políticas para as Mulheres. (2011). *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Presidência da República. Brasília.

- Silva, A. M. B. da, & Bini, M. C. N. (2021). Percepções sobre o plantão psicológico em uma Delegacia de Defesa da Mulher. *Psicologia USP*, 32. <https://doi.org/10.1590/0103-6564e200201>
- Skinner, B. F. (2019). *Ciência e comportamento humano*. Martins Fontes.
- Todorov, J. C., Casalecchi, J. G. S., Tomm, T. M., & De Albuquerque, A. R. (2021). Contingências descritas na Lei Maria da Penha: Objetivos, papel da família e sociedade. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 17(1). <https://doi.org/10.18542/rebac.v17i1.10636>
- Todorov, J. C., Moreira, M., Prudêncio, M. R. A., & Pereira, G. C. C. (2004). O Estatuto da criança e do adolescente como metacontingência: Um estudo de contingências e metacontingências. In M. Z. S. Brandão *et al.* (Orgs.). *Sobre comportamento e cognição* (vol. 13, cap. 5, pp. 44-51). ESETec.
- Zamora, J. C., & Habigzang, L. F. (2021). *Contribuições da psicologia para enfrentamento à violência contra mulheres: Aportes teóricos e práticos*. Editora Dialética.

## **Estudo 2 – Análise dos recursos disponíveis e crenças sobre violência doméstica entre trabalhadores de uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM)**

### **Resumo**

Esta pesquisa investigou uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) na cidade de Sobral – CE, com o objetivo de analisar a estrutura física, condições materiais, crenças dos profissionais sobre violência doméstica e a qualificação dos profissionais envolvidos no atendimento a mulheres em situação de violência. Foi aplicada a Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (E.C.V.C.), um questionário aberto para a análise qualitativa das crenças e um checklist sobre recursos estruturais e humanos. A E.C.V.C. revelou baixa anuência a crenças legitimadoras da violência em ambos os grupos avaliados, mas com diferença favorável à equipe da DEAM em comparação ao grupo controle em todos os fatores. A análise qualitativa confirmou baixa anuência a crenças legitimadoras da violência doméstica e compreensão sobre variáveis culturais envolvidas. A análise do checklist indicou o cumprimento parcial das normativas previstas na NT-DEAM: os espaços físicos são adequados ao atendimento, porém há baixa frequência de capacitações profissionais, ausência de materiais informativos para a população e o contingente mínimo previsto não é atendido, gerando sobrecarga de trabalho e redução do funcionamento do serviço. Tais achados reforçam a necessidade de investimentos institucionais e o fortalecimento das DEAMs, a fim de não sobrecarregar os profissionais e de modo a assegurar um atendimento integral, humanizado e sensível às múltiplas dimensões da violência contra a mulher.

*Palavras-chave:* violência doméstica, delegacia da mulher, crenças, políticas públicas

### **Abstract**

This research investigated a Specialized Police Station for Women (SPSW) in the city of Sobral, Ceará, with the objective of analyzing the physical structure, material conditions, professionals' beliefs about domestic violence, and the qualifications of the staff involved in assisting women in situations of violence. The Conjugal Violence Belief Scale (CVBS) was applied, along with an open-ended questionnaire for the qualitative analysis of beliefs and a checklist assessing structural and human resources. The CVBS revealed low adherence to legitimizing beliefs about violence in both groups evaluated, but with more favorable results for the SPSW team compared to the control group across all factors. The qualitative analysis confirmed low adherence to legitimizing beliefs about domestic violence and demonstrated awareness of the cultural variables involved. The checklist analysis indicated partial compliance with the standards established in the Technical Standard for the Standardization of SPSWs (TS-SPSW): physical spaces were adequate for service provision, but professional training sessions were infrequent, informational materials for the public were absent, and the minimum staffing requirement was not met, leading to work overload and reduced service availability. These findings reinforce the need for institutional investments and the strengthening of SPSWs in order to prevent professional overload and to ensure comprehensive, humanized care that is sensitive to the multiple dimensions of violence against women.

*Keywords:* domestic violence, women's police station, beliefs, public policies

## **Introdução**

A Violência Contra a Mulher (VCM), conforme a Lei Maria da Penha e a Convenção de Belém do Pará, é definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, afetando a

mulher tanto em espaços privados quanto públicos. Esses marcos reconhecem a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, exigindo dos Estados políticas eficazes para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, protegendo sua integridade física e emocional (Brasil, 2006; Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 1994).

É importante destacar que, entre as edições da pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil" da 1ª até a sua 5ª edição (2017-2025), a maior parte da violência cometida contra mulheres foi perpetrada por seus parceiros ou ex-parceiros íntimos. A 5ª edição aponta para a gravidade e persistência da violência por parceiro íntimo (VPI) no país - categoria que abrange as violências cometidas por parceiros ou ex-parceiros em relações afetivo-sexuais. Entre as mulheres brasileiras com 16 anos ou mais, 32,4% relataram ter sofrido violência física ou sexual por parte de um parceiro íntimo, revelando uma prevalência alarmante e superior à média global estimada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). De acordo com o relatório global da OMS publicado em 2021, que analisou 366 estudos em 161 países entre os anos de 2000 e 2018, aproximadamente 27% das mulheres no mundo, com idades entre 15 e 49 anos, foram vítimas de violência física e/ou sexual provocada por parceiro íntimo ao longo da vida. Embora os recortes etários das duas pesquisas não sejam idênticos, os dados brasileiros sugerem uma realidade ainda mais preocupante, especialmente por não incluírem meninas de 15 anos e por indicarem maior incidência entre mulheres jovens. Já entre mulheres com 50 anos ou mais, a prevalência da VPI é menor, conforme apontado pela pesquisa nacional (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). Esses dados reforçam a urgência de políticas públicas voltadas à prevenção, acolhimento e enfrentamento da violência contra mulheres e meninas nas relações íntimas, com especial atenção às juventudes e ao fortalecimento da rede de proteção.

Considerando tais apontamentos, eles correspondem a uma compreensão recente, diante do período histórico e cultural atual, visto que nem sempre a violência contra a mulher foi entendida como um problema social, mas era tida como uma conduta privada relativa a problemas conjugais naturalizados (Guimarães & Pedroza, 2015). Na década de 1970, com a crescente conscientização sobre os direitos das mulheres e a necessidade de combater a violência doméstica, grupos feministas conquistaram mais espaço para se organizarem de forma mais eficiente. Esses grupos promoveram debates públicos e usaram a mídia para denunciar casos de violência contra mulheres, mostrando como o sistema de justiça penal era ineficaz e, muitas vezes, negligente no tratamento dessas questões (Azambuja & Nogueira, 2008; Pasinato & Santos, 2008).

Nos anos 1980, essas ações ganharam ainda mais força com a redemocratização do Brasil e a nova Constituição de 1988, que trouxe uma maior abertura para a participação social e a garantia de direitos. Movimentos feministas aproveitaram esse momento político para pressionar o governo e os legisladores a reconhecerem a VCM como uma violação de direitos humanos e uma questão de saúde pública (Azambuja & Nogueira, 2008; Pasinato, 2015).

Desde a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), marco jurídico no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, diversas legislações têm sido criadas para fortalecer a proteção às mulheres e ampliar os mecanismos de enfrentamento às agressões. Em 2015, a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104) inseriu no Código Penal o assassinato de mulheres por razões de gênero como uma qualificadora do crime de homicídio e o incluiu entre os crimes hediondos. A Lei nº 13.931/2019, por sua vez, tornou obrigatória a notificação policial por profissionais de saúde em casos de suspeita e/ou indícios de violência contra a mulher. Durante a pandemia de COVID-19, a Lei nº 14.022/2020 foi fundamental ao assegurar que os serviços de enfrentamento à violência

doméstica fossem considerados essenciais. Já a Lei nº 14.132/2021 criminaliza a violência psicológica, enquanto a Lei nº 14.188/2021 instituiu o Programa Sinal Vermelho, permitindo que mulheres em risco denunciem discretamente em estabelecimentos parceiros. Com a Lei nº 14.550/2023, ampliaram-se os mecanismos de concessão e monitoramento do cumprimento de medidas protetivas. Mais recentemente, a Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, instituiu o Programa Nacional das Salas Lilás, prevendo o fomento à estruturação de espaços reservados ao acolhimento e atendimento multidisciplinar de mulheres e meninas em situação de violência. Essas salas devem ser implementadas nas delegacias civis comuns, nos órgãos de perícia oficial, na Defensoria Pública, no Poder Judiciário e em outras instituições do sistema de justiça. Essas normas funcionam como estratégias para ampliar, integrar, garantir a segurança, a dignidade e a equidade para mulheres vitimadas.

Com base nisso, entende-se que a VCM é um grave problema social, com profundas raízes históricas e culturais, que afeta diretamente a dignidade, a saúde e a vida de muitas mulheres. No Brasil, o enfrentamento desse problema envolve uma rede de políticas e legislações que têm avançado ao longo das últimas décadas. A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), por exemplo, representou um marco importante na institucionalização da proteção e acolhimento às vítimas. Implementadas a partir dos anos 1980, essas delegacias surgiram com o objetivo de oferecer um ambiente especializado e seguro para que mulheres em situação de violência possam denunciar e buscar apoio. Estudos prévios sobre as DEAMs destacam tanto o potencial desses espaços em proteger as mulheres quanto os desafios que ainda persistem, como as pesquisas de Jesus e Sobral (2017) e Oliveira e Ghisi (2019), que exploram a eficácia das práticas institucionais e suas limitações.

Pesquisas voltadas à avaliação da eficácia dessas políticas, como o estudo de Rodrigues e Marques (artigo submetido à avaliação), realizaram uma análise documental para averiguar o potencial de eficácia da Norma Técnica de Padronização das DEAMs nas orientações para a criação de condições ambientais adequadas e o desenvolvimento de habilidades comportamentais dos profissionais que atuam nesses espaços. Esse estudo específico aponta que, apesar de a Norma fornecer diretrizes operacionais favoráveis para a atuação das DEAMs, ainda existem lacunas: a falta de recomendação por equipes multidisciplinares, bem como não há considerações sobre variáveis de raça, classe, orientação sexual nos princípios e diretrizes gerais sobre atendimento e acolhimento, além de descrições pouco rigorosas acerca da capacitação profissional.

Outro aspecto crucial no atendimento às mulheres em situação de violência é o papel da cultura, em relação à (re)produção de crenças e estereótipos de gênero. Pinheiro e Oshiro (2019) destacam que a compreensão das variáveis de gênero é essencial no atendimento clínico de mulheres, pois estas influenciam tanto o comportamento das clientes quanto dos terapeutas. Nessa direção, ignorar essas influências pode limitar a compreensão das dinâmicas de violência, dado que crenças culturais e normas de gênero muitas vezes levam as mulheres a se sentirem responsáveis pela manutenção de relacionamentos abusivos. Além disso, os próprios terapeutas precisam estar atentos quanto às suas crenças e estereótipos, que podem reforçar involuntariamente valores que sustentam padrões de submissão. Assim, uma abordagem clínica que considera essas variáveis culturais pode contribuir para uma intervenção mais ética e emancipadora, ajudando as clientes a reavaliar crenças naturalizadas.

Em consonância a isso, nos estudos de Pontes, Marques e Abreu (2022) e Gomes e Marques (2023), as crenças aparecem como fatores de manutenção de mulheres em relações abusivas. As autoras discutem que, além dos fatores ambiental e econômicos, as mulheres frequentemente mantêm-se em relacionamentos abusivos pela crença de que ainda podem

salvar o relacionamento, além de uma autopercepção de incapacidade para sair da situação. Este aspecto ampara-se também na compreensão de uma sociedade que reforça a ideia de preservação familiar a qualquer custo, evidenciando como crenças e regras sociais contribuem para a manutenção desses ciclos de violência.

Na Análise do Comportamento, o conceito de "crença" pode ser compreendido como um comportamento verbal governado por regras, sustentado por contingências sociais e culturais, que descreve eventos passados, presentes ou futuros, e influencia a conduta do indivíduo diante de determinadas situações (Skinner, 1957; Matos, 2001; Abreu & Hubner, 2012). Elas não são vistas como entidades internas estáticas, mas como comportamentos aprendidos ao longo da história de vida do indivíduo, fortemente influenciados por suas contingências culturais (Hayes, Barnes-Holmes & Roche, 2001). Assim, uma crença pode ser analisada funcionalmente a partir de seus antecedentes, consequências e da função que exerce no repertório do sujeito. Por exemplo, crenças que legitimam a violência podem ser reforçadas socialmente em contextos onde esse comportamento é tolerado ou incentivado, moldando respostas futuras.

Pesquisadoras como Saffioti (2004, 2015) e Machado (2010) argumentam que a VCM está profundamente enraizada em estruturas patriarcais, que normalizam a dominação masculina e a subordinação feminina. Nesse sentido, os profissionais que atuam em órgãos como as DEAMs devem estar atentos não apenas às dimensões legais e procedimentais, mas também às questões culturais e simbólicas que sustentam a violência contra a mulher. A falta de preparo pode resultar em práticas que deslegitimam o relato das mulheres, minimizam a gravidade da violência psicológica e não reconhecem a complexidade das diferentes formas de violência, incluindo a violência moral, patrimonial e sexual.

Diante dessas considerações, é preciso refletir acerca de como o aparato especializado e não especializado deve estar munido de conhecimento acerca das especificidades deste tipo

de violência para auxiliar no seu combate. Em vista disso, o estudo de Casola, Angeli, Cavaler e Moliner (2021) destacam que o sistema de justiça, muitas vezes, não só falha em proteger, mas também contribui para a revitimização das mulheres. Através de uma revisão narrativa, esses autores selecionaram oito artigos que discutem como as práticas do sistema judiciário podem ultrapassar o limite da proteção, alimentando o patriarcado ao invés de combatê-lo. A pesquisa sugere que o sistema de justiça é um dos principais mecanismos que sustentam o patriarcado, e a revisão das práticas de justiça é essencial para evitar a potencialização da dor das vítimas e oferecer novas perspectivas de resolução de conflitos.

Desse modo, o atendimento qualificado requer também uma abordagem interdisciplinar, que integre psicologia, direito, serviço social, entre outros campos, para oferecer respostas adequadas às múltiplas dimensões da violência. A Norma Técnica de Padronização das DEAMs, por exemplo, não prevê a atuação de equipes multidisciplinares, o que, na prática, faz com que tais serviços fiquem a cargo de outras instituições (Rodrigues & Marques, 2025 – manuscrito submetido à publicação).

Podemos analisar na literatura brasileira o conceito de revitimização institucional, que ocorre quando os serviços destinados à proteção das mulheres acabam reproduzindo formas de violência simbólica ou negligenciam as necessidades específicas das vítimas (e.g., Conselho Nacional do Ministério Público através do Movimento Nacional de Defesa da Vítima 2022; Gonzaga, 2022; Cardoso & Biazotto, 2024). A ausência de equipes multidisciplinares nas DEAMs, como psicólogos e assistentes sociais, agrava essa situação, pois a VCM não é apenas uma questão criminal, mas envolve também aspectos emocionais e sociais que precisam ser compreendidos e tratados em sua totalidade. Assim, os autores discorrem que o acolhimento nas DEAMs deve ser capaz de oferecer um suporte integral, que vá além da formalidade do registro policial, garantindo um atendimento mais sensível e comprometido com os direitos humanos das mulheres.

Além disso, a formação desses profissionais deve contemplar as especificidades da VCM em diferentes contextos, como a intersecção com questões de raça, classe e sexualidade, conforme proposto por autoras como Akotirene (2019), que destaca o conceito de interseccionalidade. Mulheres negras, por exemplo, enfrentam camadas adicionais de vulnerabilidade, pois estão expostas a um racismo em seu cotidiano que muitas vezes perpassa suas experiências de violência. Os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) revelam uma realidade alarmante acerca disso: em 2022, mais da metade (55%) das mulheres brasileiras vítimas de violência eram negras. Esse percentual aumenta de forma expressiva em casos de violência sexual, nos quais 62% das vítimas eram mulheres pretas e pardas, e atinge 67% entre as mulheres assassinadas. Isso reforça a necessidade de profissionais capacitados para lidar com a diversidade de experiências e para atuar de uma forma eticamente comprometida.

Estudos, como os de Souza e Cortez (2014); Oliveira e Moreira (2016); Jesus e Sobral (2017); Oliveira e Ghisi (2019), que avaliaram DEAMs em regiões distintas do território brasileiro, apontam para a relevância desse equipamento, mas indicam que a falta de capacitação adequada pode resultar na perpetuação de estereótipos de gênero e intervenções inadequadas, agravando o sofrimento das vítimas e contribuindo para a revitimização. Assim, para além de cumprir protocolos, é crucial que os profissionais estejam sensibilizados sobre as questões de gênero, compreendendo as dinâmicas de poder e controle envolvidas na violência. A formação deve aliar competências técnicas a uma postura ética e humanizada, orientada pelo respeito aos direitos humanos e à dignidade das mulheres atendidas.

Em consonância a isso, a pesquisa de Ávila (2017) reforça que a formação constante dos profissionais é imprescindível para manter o atendimento alinhado com as mudanças na legislação e as novas demandas sociais, como a implementação da Lei Maria da Penha, suas atualizações, bem como as novas legislações citadas acima. Tendo em vista que, sem

profissionais qualificados, a aplicação dessas leis e normas perde sua eficácia, deixando as mulheres expostas à violência e ao abandono institucional.

Nesse sentido, considerando a importância das DEAMs como equipamentos fundamentais na proteção e assistência a mulheres em situação de violência, esta pesquisa tem como objetivo analisar as condições materiais, ambientais e humanas envolvidas na realização das atividades da DEAM da cidade de Sobral – CE. Essa análise foca, especialmente, na qualificação da equipe de trabalho e nas crenças dos(as) profissionais acerca da violência contra a mulher. Hipotetiza-se que haja baixa anuência a crenças legitimadoras da violência contra a mulher por parte dos trabalhadores da DEAM caso tenham realizado previamente cursos, formações e/ou treinamentos prévios acerca da temática da violência contra a mulher, e haja alta anuência para aqueles que não tiveram formação prévia no tema. Levando em conta que a formação/educação no tema pode ter papel significativo na redução de vieses de culpabilização da mulher e na ampliação do reconhecimento da violência como problema de direitos humanos e saúde pública. Essa interpretação coaduna com o que é apontado pela literatura acerca do papel da formação na temática para a adequada qualificação da equipe de atendimento (e.g. Meneghel & Portella, 2017; Ávila, 2017; Fredi, 2019; Jardim & Paltrinieri, 2022).

Ao se debruçar sobre as concepções e os recursos disponíveis aos profissionais da delegacia, este estudo empírico busca contribuir para a identificação de lacunas e desafios estruturais e subjetivos que impactam o atendimento prestado às mulheres. Vale ressaltar que a função do estudo não é culpabilizar os profissionais, mas sim tensionar o debate para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção de mulheres em situação de violência. Com isso, também espera-se colaborar com a produção de conhecimento aplicado ao aprimoramento das práticas de acolhimento, escuta e encaminhamento das mulheres que recorrem à rede especializada de proteção. Nesse sentido, as contribuições de Pinheiro et al.

(2016) sobre a Clínica da Atividade oferecem um aporte fundamental, ao evidenciar a distância entre o prescrito pelas normas institucionais e o real da atividade desenvolvida pelos trabalhadores. Esse deslocamento ilumina a necessidade de compreender o trabalho nas DEAMs para além de sua dimensão técnica, reconhecendo como os profissionais reelaboram, coletivamente, sentidos e modos de agir diante das contradições do cotidiano.

## **Método**

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA) por meio do CAAE 58030322.3.0000.5053. Sendo assim, este estudo, de natureza empírica, tem como objetivo analisar o funcionamento de uma DEAM da cidade de Sobral – CE no que se refere às condições ambientais, materiais, qualificação e crenças sobre violência doméstica dos profissionais do dispositivo. Para tanto, foram utilizadas como guia as diretrizes previstas pela Lei Maria da Penha e pela Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) para discutir tais aspectos. A partir dessas categorias, foram selecionados os instrumentos de medida e registro de dados, com ênfase nas condições de acolhimento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Além das atividades realizadas, será investigado o entendimento dos funcionários acerca do fenômeno da violência doméstica e familiar. Para tanto, teremos como objetivos específicos:

- 1) Registrar os materiais, condições ambientais e humanas envolvidas na realização das atividades da DEAM;
- 2) Investigar o nível de qualificação dos servidores da DEAM para o atendimento de mulheres;
- 3) Avaliar crenças sobre violência doméstica dos funcionários da DEAM;

- 4) Comparar o grau de anuência a crenças sobre violência doméstica em relação à exposição prévia a formações no tema da violência contra a mulher;
- 5) Comparar o grau de anuência a crenças sobre violência doméstica entre funcionários da DEAM em relação a grupo de participantes sem experiência no trabalho com mulheres vítimas de violência doméstica e sem formação prévia no tema da violência contra a mulher.

### ***Cenário da Pesquisa***

A pesquisa foi realizada entre os meses de maio a julho de 2025, envolvendo a observação direta e aplicação de instrumentos junto aos profissionais da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Sobral – CE.

A escolha da DEAM de Sobral como campo empírico justifica-se pela importância regional do município, cuja unidade atende tanto a sede quanto os 17 distritos: Aprazível, Aracatiáçu, Baracho, Bilheira, Bonfim, Caioca, Jaibaras, Jordão, Patos, Patriarca, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, Salgado dos Machados, São José do Torto, Taperuaba e Caracará (Sobral, 2018). Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2025, Sobral possui uma população estimada em 216.519 habitantes, sendo a 5º maior cidade do Estado.

A Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) na cidade foi inaugurada em 2003 (Sobral, 2003) e desde então constitui-se como referência no atendimento especializado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar na região Norte do Ceará. A partir da inauguração da Casa da Mulher Cearense Maria José Santos Ferreira Gomes, em Sobral, no ano de 2022, a Delegacia passou a compor também este equipamento, fortalecendo e ampliando a rede de enfrentamento à violência contra a mulher no município. As Casas da Mulher cumprem um papel fundamental ao reunir, em um mesmo espaço, diferentes serviços de apoio e proteção, evitando que as mulheres percorram uma verdadeira via crucis em busca

de atendimento. Assim, busca-se prevenir a revitimização nessa rota crítica, historicamente marcada por caminhos fragmentados e desarticulados entre as instituições (Brasil, 2013).

### ***Participantes***

A amostra foi composta por 11 profissionais que integram a equipe da Delegacia de Defesa da Mulher de Sobral, bem como mais 11 pessoas que compuseram o grupo controle da pesquisa, os quais não passaram por nenhum processo de capacitação/treinamento/formação em violência contra a mulher, tampouco têm experiência de atuação profissional junto a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Desse modo, participaram da pesquisa um total de 22 pessoas, especificadas adiante.

**Grupo de participantes da DEAM.** A equipe é formada por: 01 delegada; 01 inspetor-chefe; 03 inspetores; 01 escrivão-chefe; 03 escrivães; e 02 secretárias. O grupo é composto por 6 mulheres e 5 homens, com média de idade de 39,6 anos. A maioria é casada ou vive em união estável (n=8), enquanto 2 estão solteiros e 1 é separado. Quanto à escolaridade, identificou-se que 9 participantes possuem ensino superior completo e 2 têm mestrado completo. A maioria possui graduação em Direito (n=6), e os outros 5 possuem formação diversificada em cursos como Serviço Social, Matemática, Educação Física, Ciências Contábeis e Pedagogia.

Em relação à capacitação específica sobre violência contra a mulher, 9 participantes relataram já ter realizado formações ou treinamentos, enquanto apenas 2 não passaram por esse tipo de preparo, o que aponta um investimento significativo, mas ainda não universal, na qualificação da equipe. Sobre a experiência profissional na DEAM, observou-se diversidade de trajetórias: 4 participantes atuavam entre 1 e 3 anos; 3 entre 4 e 6 anos; 2 entre 7 e 10 anos; e 2 possuíam mais de 10 anos de atuação.

**Participantes do Grupo Controle.** Para testar a hipótese de que a anuência a crenças legitimadoras da violência contra a mulher é menor entre os trabalhadores da DEAM que

receberam formações ou treinamentos prévios - e maior entre aqueles que não tiveram capacitação formal na área - foi constituído um grupo controle. Esse grupo foi composto por 11 pessoas (6 mulheres e 5 homens), todos com ensino superior completo em áreas diversas (Odontologia, Ciências Biológicas, Economia, Nutrição, Pedagogia e Ciência da Computação), mas sem qualquer participação prévia em cursos, formações ou treinamentos sobre violência doméstica e familiar.

Os participantes foram selecionados pelo método de amostragem em cadeia, conhecido como "bola de neve", no qual os primeiros respondentes indicam novos participantes a partir de suas redes de contato, o que possibilita alcançar perfis específicos de forma eficiente (Vinuto, 2014). Após a seleção, os participantes foram submetidos exclusivamente à aplicação da Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (ECVC): Versão Brasileira, via Formulários Google.

### ***Coleta de Dados***

**Instrumentos.** A coleta de dados desse estudo se deu por meio de três instrumentos: Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (ECVC): Versão Brasileira, um Checklist de Atendimento e Acolhimento advindo da análise funcional da NT-DEAM e Questionário sobre crenças acerca da violência contra a mulher. No que tange a escala, esta é uma versão traduzida e adaptada da escala portuguesa original desenvolvida por Machado et al. (2008). O instrumento, adaptado por Moura, Habigzang, Matos e Gonçalves, em 2021, permite avaliar as crenças legitimadoras em relação à violência física e psicológica exercida nas relações conjugais, sendo constituída por 25 itens, por meio de uma escala Likert de 5 pontos (Discordo Totalmente a Concordo Totalmente). A ECVC identifica quatro fatores principais que legitimam a violência conjugal: 1) Legitimação e banalização da pequena violência, que minimiza agressões como bofetadas e insultos; 2) Legitimação pela conduta da mulher, que culpa a mulher pelas agressões devido ao seu comportamento considerado inadequado; 3)

Legitimação pela atribuição a causas externas, que isenta o agressor ao culpar fatores como álcool ou desemprego; e 4) Legitimação pela preservação da privacidade familiar, que justifica a violência para manter a unidade familiar e a privacidade. Dessa forma, a escala busca avaliar crenças socioculturais sobre a violência contra a mulher, permitindo compreender suas dinâmicas e promover reflexões para prevenir sua legitimação. Na análise dos dados utilizaram-se técnicas de estatística descritiva: frequência, percentagem, média, desvio-padrão e máximo e mínimo.

O segundo procedimento de coleta de dados desta pesquisa foi realizado por meio da aplicação de um formulário online, construído pela autora através da plataforma Google Formulários, e encaminhado por meio do grupo institucional de comunicação interna dos(as) trabalhadores(as) da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM). O formulário é composto por duas seções principais. A primeira seção reuniu dados sociodemográficos dos participantes, como idade, gênero, formação profissional e tempo de atuação na unidade. A segunda seção foi composta por um questionário aberto voltado para aprofundar a investigação das crenças sobre a violência contra a mulher a fim de compreender como os profissionais percebem esse fenômeno e os fatores que influenciam nele. Além disso, houve uma preferência por não realizar entrevistas e priorizar o uso do questionário como uma forma de coleta mais sigilosa em que os agentes poderiam se expressar anonimamente. Dentre as perguntas abertas que compõem o formulário, destacam-se: “Para você, o que é violência doméstica e familiar contra a mulher? E por que ela acontece?”; “Na sua opinião, como é possível prevenir ou evitar situações de violência doméstica?”; “O que você pensa sobre mulheres que permanecem em relacionamentos com seus agressores?”; e “Na sua opinião, em briga de marido e mulher, o quanto devemos meter a colher?”.

Ressalta-se que a análise dados do questionário aberto as respostas obtidas foram submetidas a um processo de análise temática, que consiste em identificar, organizar e interpretar padrões de sentido (temas) recorrentes nos relatos, permitindo uma compreensão aprofundada do material qualitativo produzido (Braun & Clarke, 2006). Para tanto, foram definidas previamente quatro categorias analíticas que orientaram a organização e interpretação dos dados, a saber: Concepções sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e as suas casas; Estratégias para a prevenção da violência; Percepções sobre a permanência das mulheres em relações violentas e Intervenção diante de casos de violência. Essa escolha metodológica possibilitou organizar as respostas de modo sistemático e explorar os significados atribuídos pelos(as) profissionais ao fenômeno da violência, evidenciando não apenas seus entendimentos conceituais, mas também os modos de atuação e de envolvimento que permeiam sua prática cotidiana.

Por último, foi utilizado o Checklist de Atendimento e Acolhimento para avaliar a adequação da estrutura física da DEAM e as competências profissionais das equipes no acolhimento de mulheres em situação de violência. O checklist abrange dois eixos principais: estrutura do ambiente, verificando a existência de salas separadas para vítimas e agressores, privacidade no atendimento e materiais informativos acessíveis e a qualificação profissional, além de outros aspectos preconizados na Norma durante o atendimento: a escuta qualificada, sigilosa e não julgadora.

## **Resultados e Discussão**

Esta seção apresenta e analisa os principais achados da pesquisa, estruturados em três etapas complementares que, em conjunto, permitem compreender tanto os aspectos estruturais e organizacionais da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Sobral – CE, quanto os elementos subjetivos relacionados às crenças dos(as) profissionais sobre a violência doméstica contra mulheres. A primeira etapa corresponde aos resultados da

aplicação da Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (E.C.V.C), a qual permitiu mapear o grau de concordância dos respondentes com ideias que naturalizam, minimizam ou justificam a violência nas relações íntimas. Em seguida, são apresentadas as análises das respostas ao Questionário sobre Crenças acerca da violência doméstica contra a mulher, construído nessa pesquisa com a função de aprofundar as percepções dos profissionais diante de situações de violência, por meio de perguntas discursivas. Por fim, são discutidos os dados obtidos a partir do Checklist de Atendimento e Acolhimento, que avalia a adequação da estrutura física da delegacia e a qualificação profissional da equipe envolvida no acolhimento de mulheres em situação de violência.

### ***Resultados da aplicação da “Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (ECVC): Versão Brasileira”***

A análise dos resultados da Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (E.C.V.C.) evidencia que tanto os(as) profissionais da Delegacia de Defesa da Mulher (DEAM) quanto o grupo controle apresentaram escores baixos em todos os fatores da escala, situando-se abaixo de 2, em uma escala de 1 a 5. Assim, pode-se afirmar que ambos os grupos demonstraram reduzida anuência a crenças justificadoras da violência contra a mulher, embora os participantes da DEAM tenham apresentado escores ligeiramente menores em todos os fatores (ver Tabela 1).

Essa diferença, ainda que discreta, merece interpretação. A hipótese inicial do estudo postulava que trabalhadores(as) da DEAM, por terem maior probabilidade de participar de cursos, formações e treinamentos prévios, tenderiam a apresentar menor concordância com crenças legitimadoras em comparação ao grupo controle, composto por profissionais sem essa vivência. Os dados corroboram parcialmente tal hipótese, visto que os profissionais da DEAM apresentaram médias inferiores em todos os fatores, e, conseqüentemente, no escore global ( $1,30 \pm 0,23$ , comparativamente a  $1,70 \pm 0,28$  do grupo controle). Contudo, a

magnitude da diferença não é suficiente para indicar discrepância radical entre os grupos, mas sim de uma tendência de menor anuência por parte dos(as) trabalhadores(as) da DEAM.

**Tabela 1**

*Caracterização do Nível de Crenças e Conhecimentos sobre VC (n = 22)*

Nível de Crenças sobre VCM	Grupo da DEAM		Grupo Controle	
	<i>M ± DP</i>	<i>Med (Q1;Q3)</i>	<i>M ± DP</i>	<i>Med (Q1;Q3)</i>
<i>E.C.V.C. Fator 1: Legitimação e banalização da pequena violência.</i>	1,23 ± 0,25	1,19 (1,06; 1,38)	1,78 ± 0,32	1,75 (1,56; 1,94)
<i>E.C.V.C. Fator 2: Legitimação da violência pela conduta da mulher</i>	1,27 ± 0,28	1,20 (1,10; 1,40)	1,65 ± 0,29	1,70 (1,40; 1,85)
<i>E.C.V.C. Fator 3: Legitimação da violência pela sua atribuição a causas externas</i>	1,52 ± 0,39	1,50 (1,19; 1,75)	1,72 ± 0,35	1,69 (1,50; 1,88)
<i>E.C.V.C. Fator 4: Legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar</i>	1,27 ± 0,32	1,17 (1,08; 1,33)	1,68 ± 0,31	1,65 (1,45; 1,82)
<i>E.C.V.C. score médio global</i>	1,30 ± 0,23	1,24 (1,12; 1,48)	1,70 ± 0,28	1,76 (1,64; 1,84)

As menores diferenças observadas entre os grupos se deram em relação ao Fator 3 – Legitimação da violência por atribuição a causas externas - as diferenças entre os grupos foram menores (DEAM: 1,52 ± 0,39; Controle: 1,72 ± 0,35). Esse fator relaciona-se a justificativas como o uso de álcool, drogas, dificuldades financeiras ou baixo índice

educacional, frequentemente mobilizadas para terceirizar as causas da violência. Importa destacar que o problema não é reconhecer que tais variáveis influenciam – de fato, elas funcionam como fatores de risco importantes e podem aumentar a probabilidade de episódios de violência. Exemplo disso, é o estudo de Berg et al. (2010), que aponta que as taxas de agressões contra as mulheres são 6,5% mais altas quando os homens bebem exageradamente. No estudo, as autoras utilizaram a Modelagem de Equações Estruturais (SEM) com dados quantitativos de 486 homens casados de uma comunidade de baixa renda em Mumbai (Índia) e entrevistas etnográficas em profundidade com 44 mulheres casadas da mesma localidade. Essa combinação permitiu analisar fatores estruturais e culturais associados ao uso de álcool e suas consequências nas dinâmicas de violência contra a mulher. Diante disso, a questão central é que elas não constituem a causa em si: a violência está enraizada nas desigualdades de gênero e no patriarcado, enquanto esses fatores externos operam como agravantes ou catalisadores. Assim, quando profissionais atribuem a violência prioritariamente a elementos como álcool ou pobreza, correm o risco de reforçar uma explicação reducionista, que mascara sua dimensão estrutural.

A maior diferença entre os grupos, por sua vez, se deu em relação ao Fator 1 - Legitimação e banalização da pequena violência - o qual se relaciona a crenças acerca de atos de agressões físicas e psicológicas na relação doméstica, considerando-os sem gravidade ou inofensivos. A maior diferença nos escores obtidos entre os dois grupos nesse fator pode indicar que os profissionais da DEAM estão mais aptos a identificar como violência padrões de violência conjugal que são recorrentes na nossa cultura, como empurrões e xingamentos.

Apesar dessas diferenças, a pequena variação observada entre os grupos levanta questões metodológicas relevantes: será que a baixa variação entre os grupos indica um avanço cultural na rejeição generalizada à violência contra a mulher, ou revela um limite da escala em captar crenças mais sutis e implícitas, que podem não ser facilmente expressas em

autorrevelação? Assim, embora a E.C.V.C. se mostre útil, sua aplicação pode precisar ser complementada por métodos qualitativos ou instrumentos atualizados que capturem crenças mais veladas e contemporâneas.

### ***Resultados do Questionário “Crenças sobre Violência Doméstica”***

O questionário aplicado aos profissionais da DEAM foi estruturado em duas partes principais: a primeira abordou aspectos da formação e qualificação da equipe, buscando identificar se os profissionais já participaram de cursos ou treinamentos sobre violência contra a mulher, sua frequência e se foram iniciativas individuais ou institucionais; a segunda parte teve como foco investigar concepções e crenças dos profissionais sobre a violência contra a mulher, incluindo percepções sobre suas causas, formas de prevenção, razões para a permanência das mulheres em relações violentas e estratégias de intervenção.

**Treinamento e Qualificação profissional.** Nove dos 11 participantes relataram já ter realizado algum curso, formação ou treinamento sobre violência contra a mulher, tendo 2 profissionais declarado não ter tido acesso a nenhuma formação nesse tema. Aqueles que relataram experiências de formação indicaram que os cursos realizados incluíram iniciativas próprias e ações promovidas pela própria equipe da DEAM ou pelo departamento ao qual está vinculado, sendo esses últimos iniciativas esporádicas e sem regularidade definida. Adicionalmente, relataram não haver formação garantida para todos os trabalhadores da instituição, sendo, os treinamentos direcionados apenas a determinadas categorias: “Quando acontece, é realizado somente pelos oficiais”.

Esse cenário é problemático se considerarmos que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), no art. 8º, inciso VII, estabelece como diretriz fundamental da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher:

*A capacitação permanente [ênfase minha] das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às*

áreas enunciadas no art. 9º desta Lei, com vistas à atuação preventiva, protetiva e investigativa, garantindo atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

De forma convergente, a Norma Técnica de Padronização das DEAMs (2010, p. 24) também destaca que:

O atendimento especializado nas DEAMs, previsto no inciso IV, demanda profissionais habilitados, qualificados e sensibilizados. Esse atendimento requer conhecimento do fenômeno da violência e todas as suas implicações na vida das mulheres e dos próprios profissionais envolvidos [ênfase minha]. Relaciona-se diretamente ao inciso VII que remete à capacitação permanente [ênfase minha], em gênero e raça/etnia, dos agentes públicos envolvidos com a aplicação da Lei Maria da Penha.

A distância entre o que prevê a lei e as normas técnicas e a realidade narrada pelos profissionais da unidade revela uma fragilidade institucional: não existe uma política estruturada e contínua de capacitação que alcance todas as categorias que compõem a equipe, tampouco uma política de formação continuada que assegure a capacitação permanente desses profissionais. Isso significa que parte dos trabalhadores atua sem preparo sistemático para lidar com situações complexas de violência contra a mulher, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e da investigação.

A qualidade do atendimento e da investigação nas DEAMs de fato tem sido um desafio enfrentado na rede de enfrentamento à violência contra a mulher, sendo recorrentes registros de revitimização da mulher em contextos policiais. Alguns estudos: Paulo e Roque (2019) identificaram a prática da vitimização secundária, atribuída sobretudo à falta de estrutura e à formação insuficiente dos profissionais. Guedes (2024), a partir de relatos de mulheres atendidas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro,

também constatou padrões de revitimização associados à conduta de agentes, revelando um descompasso entre as diretrizes da NT-DEAM e a realidade. De modo complementar, Macedo e Alves (2025) evidenciaram barreiras estruturais como acolhimento precário, burocracia e desinformação, que podem perpetuar novas violações. Esses estudos convergem ao apontar que, apesar dos avanços legais, o sistema de justiça criminal ainda falha em garantir proteção efetiva, demandando políticas intersetoriais, capacitação continuada e modelos que articulem punição e reeducação de agressores.

A promoção da qualificação policial ao trabalho junto a mulheres vítimas de violência faz-se especialmente importante em países e regiões que apresentam maior violência masculina e policial, como é o caso do Brasil, em geral, e do Ceará, em particular. Em relação à violência contra a mulher, o Ceará ocupa a 8<sup>o</sup> posição entre os estados mais violentos (Mapa da Violência, 2015) e foi o segundo estado com maior crescimento na taxa de homicídio de mulheres entre 2007-2017 (Atlas da Violência, 2019). Em relação à violência policial, a cada ano policiais matam mais de 6.000 pessoas no Brasil, tendo negros três vezes mais chances de serem vítimas do que brancos (ONU, 2024). No Ceará, no primeiro trimestre de 2024, foram 54 mortes por intervenção policial, aumento de 38,46% se comparado ao mesmo período de 2023 (Assembleia Legislativa do Ceará, 2024). Esses dados indicam um padrão de comportamento violento que, além de potencialmente gerar revitimização no atendimento a vítimas de violência resulta em uma falta de confiança nas forças policiais, especialmente entre as comunidades mais marginalizadas (ONU, 2024).

Por outro lado, o atendimento profissional que oferece acolhimento qualificado e humanizado pode funcionar como fator protetivo a mulheres vítimas de violência. Conforme demonstrado pelo estudo de Farinha e Souza (2016) em uma Delegacia de Defesa da Mulher de Goiás, as orientações e o acolhimento ofertados na modalidade de plantão psicológico realizados por profissionais e estagiárias da Psicologia contribuíram para a tomada de decisão

das atendidas em relação aos procedimentos necessários e escolhas cabíveis na situação, como por exemplo, a efetivação do boletim de ocorrência.

Além das DEAMs, destaca-se que a qualificação profissional ao atendimento de mulheres vítimas de violência deve ser priorizada também nas delegacias comuns, uma vez que a concentração dos casos mais graves de violência contra a mulher ocorrem frequentemente em períodos noturnos, madrugadas e finais de semana, justamente quando a maioria das unidades de DEAMs encontram-se fechadas. Dados nacionais demonstram que 40% das agressões ocorrem à noite e 53,3% dos crimes sexuais entre 18h e 6h, além de os feminicídios atingirem índices mais altos aos domingos (22%) e sábados (17%) (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023). Estudos como o de Machado et al. (2020) reforçam esse padrão, mostrando que os casos registrados em plantões das delegacias comuns são mais graves do que aqueles atendidos durante o horário regular das Delegacias da Mulher.

Apesar da Norma Técnica e da Lei nº 14.541/2023 determinarem a necessidade de funcionamento 24 horas, apenas 10,2% das DEAMs cumprem tal exigência, com maior concentração em capitais e regiões metropolitanas (Veja, 2024). Nesse cenário, a realidade da DEAM de Sobral – CE, cujo expediente é restrito ao horário comercial (8h às 17h), reflete uma fragilidade nacional significativa: mulheres em situação de violência ficam desassistidas nos períodos em que os riscos tendem a ser maiores, comprometendo seu acesso à segurança.

Uma política pública que vem sendo desenvolvida na direção de qualificação de equipes de delegacias comuns para o atendimento especializado e humanizado à mulher vítima de violência, tem sido desenvolvida no Estado do Ceará através do Projeto Sala Lilás, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará (PReVio). O Projeto Sala Lilás se propõe a criar, em cidades com menos de sessenta mil habitantes, uma sala de atendimento nas delegacias comuns para o atendimento de mulheres

em situação de violência, capacitando os policiais que atuam nessas delegacias, bem como a rede de atendimento local.

**Crenças sobre Violência contra a Mulher.** Os dados provenientes da seção 2 do questionário foram analisadas com base em 4 categorias de análise, previamente estabelecidas a partir das perguntas realizadas aos profissionais: Concepções sobre violência doméstica e familiar contra a mulher e as suas casas; Estratégias para a prevenção da violência; Percepções sobre a permanência das mulheres em relações violentas e Intervenção diante de casos de violência.

*Concepções sobre violência contra a mulher e suas causas.* As respostas dos participantes indicaram compreensão sobre a definição jurídica e as formas de violência contra a mulher tal como previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), além de envolverem a menção a dinâmicas culturais de desigualdade, tais como cultura machista e fatores econômicos. Um exemplo representativo foi a resposta a seguir:

Violência doméstica e familiar contra a mulher é quando alguém, dentro da família ou da casa, faz qualquer coisa que cause dor, medo, sofrimento ou prejuízo à mulher, seja física, emocional, sexual, financeira ou moralmente. Isso pode acontecer por parte do companheiro, de parentes ou de pessoas próximas com quem ela convive. Ela acontece por vários fatores, tais como: Desequilíbrio de poder, cultura machista, ciclo de violência, fatores sociais e econômicos e etc (Participante A).

Essa definição sinaliza uma compreensão de que a violência contra a mulher não se reduz a um problema individual ou ato isolado, mas se ancora em relações de poder de origem cultural. Ao mencionar o “ciclo de violência”, o profissional também aproxima sua fala da literatura psicológica (Walker, 1979; Dutton & Goodman, 2005), que descreve como a violência se reproduz em padrões cíclicos, dificultando a ruptura do vínculo abusivo.

Vale mencionar que o conceito de ciclo da violência foi proposto por Walker (1979), o qual descreve um padrão repetitivo de comportamento abusivo em relacionamentos íntimos, composto por três fases: tensão, explosão e reconciliação (“lua de mel”). Na fase de tensão, pequenos conflitos e frustrações acumulam-se, gerando comportamento controlador e ansiedade na vítima. Segue-se a fase de agressão, na qual ocorrem episódios de violência física, psicológica, sexual, entre outras. Por fim, na fase de reconciliação, o agressor demonstra arrependimento, afeto ou oferece presentes, criando esperança de mudança e reforçando o vínculo com a vítima. Esse ciclo tende a se repetir, com a tensão aumentando, a agressão se tornando mais frequente e a reconciliação menos duradoura, podendo resultar no último grau da violência: o feminicídio.

Outro participante destaca também o contexto histórico e o papel estruturante de variáveis sociais e culturais na determinação da violência contra a mulher, apontando ainda o efeito interseccional com a classe e raça nesse tipo de violência:

Trata-se de uma violência de gênero, ocorrida em grande escala, em padrões sociais diversos, que consiste na prática de violências física, moral, sexual, psicológica e/ou patrimonial contra mulheres em razão do seu gênero, desde que a vítima seja mulher (cis ou trans) e que o agressor ou agressora seja pessoa que tenha com ela laços afetivos (amorosos), de familiaridade ou de convivência do lar. Segundo as pesquisas em Segurança Pública, esse tipo de violência incide em maior escala e gravidade nas classes sociais menos favorecidas, incluindo o recorte de raça (as mulheres negras e pardas sofrem mais violência do que as brancas). A violência doméstica e familiar contra a mulher tem por base a prática social do machismo estrutural, que subjuga a mulher e a coloca em grande vulnerabilidade social em relação aos homens, considerando o contexto histórico de desigualdade de gênero (Participante B).

Tal definição indica a compreensão de que a violência atinge de forma desproporcional mulheres negras e pardas em classes sociais menos favorecidas. Essa formulação aproxima-se diretamente da noção de interseccionalidade (Crenshaw, 2002), que evidencia como gênero, raça e classe interagem na produção de vulnerabilidades específicas. Ainda, o reconhecimento do machismo e racismo estrutural como base da violência situa o problema para além da esfera privada, vinculando-o ao processo histórico de subjugação das mulheres. Esse enquadramento dialoga com autoras como Saffioti (2004), que compreende a violência de gênero como mecanismo de manutenção da dominação patriarcal. Também encontra ressonância nos dados empíricos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), que mostram que mulheres negras, pobres e periféricas são sistematicamente as maiores vítimas de feminicídio no Brasil.

A articulação entre essas duas falas permite identificar dois níveis complementares de compreensão: um primeiro, que descreve a violência em sua dimensão normativa, citando os tipos jurídicos e situando causas como o ciclo da violência e os fatores socioeconômicos; e um segundo, que enfatiza sua ancoragem estrutural no machismo, no racismo e nas desigualdades de classe. Ambos os depoimentos, ainda que com ênfases distintas, revelam que os participantes compreendem a violência doméstica e familiar como fenômeno relacional, estrutural e interseccional, em consonância com a literatura sobre o tema.

***Estratégias para a prevenção da violência.*** De modo geral, as respostas obtidas evidenciam que os(as) profissionais reconhecem o papel da educação, da formação continuada e o fortalecimento das redes de apoio como pilares essenciais da prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher. A ênfase das falas recai sobre a necessidade de um trabalho preventivo iniciado ainda na infância, por meio de práticas educativas que promovam a igualdade de gênero e o respeito às diferenças. Um dos participantes afirmou:

Acredito que a prevenção deve iniciar desde o início da educação formal do ser humano, ou seja, deve ser trabalhado esse tema nas escolas, com as comunidades. Deve ser implementado cada vez mais a divulgação, e ampliação de redes de apoio a todos os espaços (Participante C).

Tal percepção dialoga com o que afirma Saffioti (2004/2015) e Lerner (2019), ao destacar que a naturalização da violência de gênero tem raízes históricas e culturais, o que reforça a importância da educação conectada com temas socialmente relevantes desde cedo como estratégia de letramento e enfrentamento às desigualdades estruturais. Lima e Marques (2024), por exemplo, relatam uma assessoria escolar voltada ao letramento de gênero, cujo objetivo foi enfrentar desigualdades de gênero no contexto educacional. Tal assessoria buscou inserir o debate sobre papéis sociais e violências naturalizadas, apontando para a escola como espaço privilegiado de formação cidadã. De modo convergente, o estudo de Marques et al. (2025) apresenta um protocolo de letramento racial e de gênero aplicado a estudantes do ensino fundamental em uma escola municipal de Sobral – CE, no âmbito do projeto de extensão Raça e Gênero nas Escolas. As atividades contemplaram repertórios comportamentais em três dimensões: verbal (crenças e regras), não verbal (atitudes) e emocional (expressão de sentimentos diante de desigualdades). Os resultados indicaram avanços significativos no reconhecimento de violências cotidianas e no empoderamento cognitivo e político dos estudantes, ainda que mudanças significativas na atitude não tenham sido observadas, evidenciando a necessidade de mais intervenções.

A inserção do debate de gênero no espaço escolar, portanto, torna-se uma prática não apenas pedagógica, mas também como uma política de vida<sup>1</sup>, conforme pontua Louro (1997),

---

<sup>1</sup> O termo “políticas de vida” pode ser compreendido em diálogo com a noção foucaultiana de biopolítica, entendida como formas de gestão da vida, e com o conceito de necropolítica de Mbembe (2003), o qual

ao indicar que a escola é um espaço privilegiado de disputa de sentidos e valores sociais.

Outro participante acrescentou:

Acredito que pode-se prevenir as situações de violência doméstica com a educação, tanto do homem como da mulher. Do homem na questão do respeito e conhecimento da igualdade entre pessoas de direitos, e de conhecimento da lei e suas sanções também. Da mulher na questão de imposição de limites, de reconhecer situações, sinais, que possam evoluir e se transformar em violência. A independência financeira da mulher também ajudaria bastante. Para ambos, o reconhecimento de transtornos de caráter emocional, para evitar relacionamentos tóxicos que possam escalar até situações de violência (Participante A).

Esse relato aponta como as formas de prevenção pela via da educação passam por um processo diferente a depender do sexo. Podemos argumentar acerca das motivações que produzem/reproduzem formas distintas de experienciar uma relação amorosa – influência das relações de gênero na socialização dos indivíduos. Essas relações inserem o sujeito no mundo e moldam suas trajetórias, escolhas, vivências e oportunidades, determinando valores, normas socioculturais e expectativas de comportamento conforme o sexo, bem como os papéis atribuídos na divisão sexual do trabalho (Zanello, 2018; Machado et al., 2021).

Historicamente, a mulher foi representada como “sexo frágil”, submissa e inferior ao homem, ideia que, mesmo com avanços contemporâneos, ainda persiste em diferentes contextos, afetando a percepção de direitos. Nesse sentido, quando o participante aponta que a educação voltada para homens deve enfatizar o respeito, a igualdade e o conhecimento da lei, e, para mulheres, deve-se promover habilidades de estabelecer limites, reconhecer sinais

---

centraliza o debate na administração da morte. Inspirados nesse debate, Simas e Rufino (2020) empregam a ideia de política de vida como a afirmação de modos de existir e resistir frente à lógica colonial e de exclusão.

de violência e a independência financeira, aponta diferentes necessidades entre homens e mulheres o que, destaca-se aqui, constituem efeitos da socialização pautada em um referencial patriarcal, marcada pela submissão feminina e violência masculina. No entanto, é válido mencionar que essa fala também aponta para uma visão que pode incorrer em excessiva responsabilização individual das mulheres em “impor limites” e “reconhecer sinais”, deslocando para o nível individual a necessidade de transformação estrutural e social. Como bem lembra Bandeira (2014), a prevenção efetiva da violência requer ações estatais articuladas, intersetoriais e coletivas, que transcendam soluções centradas apenas no comportamento individual das vítimas. Outro participante destacou:

As atividades de prevenção mais importantes são as de conscientização sobre a existência desse tipo de violência e suas causas, devendo esse assunto ser debatido em todos os espaços sociais, tais como instituições de ensino, comunidade, templos religiosos, imprensa, redes sociais e setor público e privado. O recrudescimento das leis de combate à violência doméstica e a sua efetiva aplicação também são capazes de prevenir novos delitos e causar impacto à sociedade sobre a relevância do assunto ao Estado (Participante D).

Aqui sobressai a percepção da prevenção como política pública ampla e transversal, que articula Estado e sociedade nos mais diversos campos: campo jurídico, comunitário, econômico, religioso, educacional e midiático. Essa fala dialoga com o que defende Schraiber e Oliveira (2008), ao enfatizar que o enfrentamento da violência contra a mulher deve integrar ações de saúde, segurança, assistência social, educação e justiça. Além disso, a menção à efetividade da aplicação das leis conecta-se ao debate de Pasinato (2015), que analisa os desafios da implementação da Lei Maria da Penha, ressaltando que a existência de legislação robusta não garante, por si só, a efetividade das políticas de proteção e prevenção.

*Percepções sobre a permanência das mulheres em relações violentas.* As percepções dos profissionais sobre a permanência das mulheres em relações violentas evidenciam a complexidade do fenômeno e revelam múltiplos elementos que interferem nas decisões das vítimas. As respostas apontam fatores como manipulação emocional, desgaste emocional, dependência econômica, isolamento social e medo das consequências da denúncia. Uma das respostas expressa essa compreensão:

As vítimas de violência doméstica permanecem com seus agressores em razão de estarem fortemente vinculadas a um ciclo de violência em decorrência de uma série de dependências, tais como a emocional/afetiva e a financeira. Além de que a violência psicológica as coloca em uma posição de subjugação haja vista viverem situação de manipulação e humilhação, tolhendo assim a sua autoestima e autodeterminação (Participante E).

Essa percepção se articula com a análise de Gomes e Marques (2023), que, em levantamento da literatura analítico-comportamental, destacam como múltiplas variáveis de atuam na manutenção de relacionamentos abusivos. Entre elas, estão os episódios de afeto e reconciliação (reforçamento positivo) intercalados com a violência, bem como a evitação do medo, da solidão ou das ameaças do agressor (reforçamento negativo). Nesse sentido, a permanência não pode ser compreendida como uma “falta da vontade” ou da “fragilidade” da mulher, mas como resultado de contingências complexas que moldam e mantêm padrões de comportamento sob controle de variáveis contextuais. De forma alinhada a isso, Pontes, Marques e Silva Abreu (2022), apontam para a influência de outras variáveis, como: dependência econômica; dependência emocional; rede de apoio; déficit de repertório comportamental; regras e autorregras limitantes; comportamento do parceiro; retaliações e/ou ameaças de retaliações do agressor.

Outro aspecto importante, mencionado pelos participantes e reiterado pelas autoras, refere-se ao papel ativo do agressor na manutenção do ciclo de violência. Estratégias como manipulação, humilhação, chantagem emocional e desvalorização da autoestima são dispositivos de controle interpessoal que configuram a violência psicológica e dificultam a autodeterminação da vítima. Tais práticas, não apenas restringem a percepção de alternativas da mulher, como também fortalecem laços de dependência afetiva e material, criando uma sensação de impossibilidade de saída.

Além disso, estudos como o de Campbell (2002) e Zancan e Habigzang (2018) destacam como as experiências de violência afetam profundamente a saúde mental de mulheres, seus processos de subjetivação, minando a sua capacidade de identificar o abuso e buscar ajuda, especialmente quando estão imersas em contextos de múltiplas vulnerabilidades, como é o caso de mulheres pobres e sem rede de apoio. Outro agente aponta um aspecto poderoso que pode influenciar na permanência de mulheres em relacionamentos violentos – a presença de filhos:

É difícil julgar quem permanece em uma situação de violência, pois cada caso concreto traz peculiaridades. Às vezes, a vítima depende financeiramente do agressor, e, para poder sustentar a situação mesma e aos filhos, prefere se submeter a essas situações. Outras vezes, há uma dependência emocional muito grande, na qual é difícil a libertação da vítima, sem ajuda profissional (Participante F).

A presença de filhos como fator que pode manter a mulher em relações violentas também pode ser compreendida à luz da perspectiva de Bourdieu (2002), que aponta que o padrão patriarcal produz o assujeitamento das mulheres às necessidades dos homens e da família. Nessa lógica, o exercício da autoridade masculina não se limita à relação conjugal, mas se estende ao domínio sobre os filhos e ao contexto familiar como um todo. Desse modo, a preocupação com o bem-estar e a sobrevivência das crianças cria um dilema complexo, no

qual a proteção imediata dos filhos muitas vezes se sobrepõe à própria segurança da mãe. Isso cria um contexto em que a mulher muitas vezes permanece na relação, mesmo diante da violência, evidenciando como desigualdades estruturais e pressões sociais interagem para perpetuar ciclos de dependência econômica, emocional e social (Machado et al., 2021; Pontes et al. 2022).

Nessa direção, o medo da retaliação por meio da agressão aos filhos emerge como uma variável crítica que pode manter a mulher na relação violenta. Essa dinâmica tem sido conceituada como violência vicária, ou seja, a utilização dos filhos como instrumento de ameaça, coerção e controle contra as mães. No Brasil, já existem debates legislativos sobre o tema, como o Projeto de Lei nº 3880/2024 que inclui a violência vicária na Lei Maria da Penha, a reconhecendo a como uma forma específica de violência doméstica e familiar, ampliando o escopo da proteção legal às vítimas e seus filhos.

*Percepções sobre intervenção diante de casos de violência.* Os dados provenientes da pergunta sobre o grau de interferência externa nos conflitos conjugais indicam que os participantes destacam a importância da intervenção externa como resposta necessária frente a situações de violência, explicitando diferentes ênfases: legal/normativa, social/comunitária e técnica/operacional. Ou seja, alguns participantes discutiram os limites da interferência tendo por base as previsões legais, outros discutiram com ênfase nos aspectos sociais, enquanto um terceiro grupo destacou os aspectos técnicos/operacionais em relação à interferência a ser conduzida por profissionais envolvidos na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Como ilustração, um dos participantes afirmou:

Devemos meter a colher sempre que detectarmos um caso de violência contra a mulher, não podemos ser omissos diante de um crime previsto em Lei. Quando metemos a colher, podemos evitar uma agressão moral, física, ou até mesmo um feminicídio (Participante G).

Essa formulação dialoga diretamente com a natureza pública e incondicionada dos crimes tratados pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que impõe deveres de atuação ao Estado e explicita medidas protetivas de urgência (arts. 22 a 24). Também encontra respaldo em diretrizes nacionais (Ministério da Justiça, 2010; Brasil, 2006; Brasil, 2013) e internacionais de saúde e segurança pública que recomendam respostas precoces, coordenadas e baseadas em avaliação de risco, com atenção a sinais de letalidade (WHO, 2013; Campbell, 2002). Tais recomendações, em linhas gerais, indicam o dever de agir, a articulação com medidas protetivas e o fluxo com o sistema de justiça. A literatura ressalta que a efetividade desses processos legais depende de arranjos intersetoriais estáveis e da capilaridade da rede (Santos, 2010; Pasinato, 2015).

Outro participante destacou o papel do ambiente social, citando a vigilância comunitária e a presença continuada de apoio familiar, bem como a tensão entre proteção e autonomia:

A briga conjugal deve ser sempre observada pelas pessoas mais próximas e a intervenção deve ocorrer em qualquer situação, seja das mais brandas às mais graves. Contudo, a mulher somente conseguirá se desvencilhar da violência quando se enxergar como vítima e quando realmente desejar quebrar o ciclo de violência. A autonomia da vítima (quando não estiver em vulnerabilidade extrema, tal como uma pessoa enferma ou muito idosa) é de suma importância para se colocar um fim nessa violência. Sempre oriento aos familiares das vítimas que, mesmo que a mulher não queira quebrar o ciclo de violência, a família e amigos devem insistir em permanecer próximos a ela, oferecendo acolhimento sempre que for preciso (Participante E).

Esse enunciado destaca o papel protetivo da rede de suporte, elemento amplamente discutido na literatura científica tanto sobre intervenção em violência doméstica (e.g. Santos et al., 2019; Pontes et al., 2022 e Gomes & Marques 2023), quando nas discussões sobre

prevenção (Goodman & Smyth, 2011; Banyard, 2011). No campo da prevenção comunitária, temos os modelos de "*bystander intervention*", isto é, intervenção de espectadores, os quais destacam o papel da interferência de terceiros informados e capacitados para interromper, encaminhar e apoiar com segurança (Banyard, 2011). Para isso, é necessária a formação de espectadores ativos (*bystanders*) através de campanhas educativas, e protocolos locais para vizinhanças, escolas, serviços de saúde e segurança — estratégia associada a reduções de subnotificação e maior acesso a proteção (Banyard, 2011; WHO, 2013).

Adicionalmente, a resposta desse participante aponta para uma dimensão frequentemente tensionada na literatura sobre violência contra a mulher: o conflito entre autonomia e consentimento no processo de tomada de decisões (Kelly, 1988; WHO, 2013). Do ponto de vista da prática institucional, esse equilíbrio remete aos princípios de escuta qualificada, não revitimizante e ações integradas entre esferas governamentais e não-governamentais e encaminhamentos efetivos entre a Rede, já inscritos na LMP (arts. 8º e 9º) e reiterados por normativas recentes – por exemplo, a Portaria MJSP nº 911/2025, que institui o Programa Nacional das Salas Lilás, prevendo atendimento multidisciplinar, preferencialmente por mulheres, com integração psicossocial e jurídica, e capacitação específica das equipes em delegacias civis comuns.

A discussão sobre respeito à autonomia da mulher e prevenção à revitimização se relaciona aos aspectos éticos, técnicos e operacionais envolvidos nas práticas de acolhimento, manejo de risco e suporte continuado, também é congruente com a literatura pertinente acerca do tema (e.g. Farinha & Souza, (2016); Adames et al., (2018) e Silva e Bini (2021)), que reforçam que as práticas de acolhimento, manejo de risco e suporte continuado, preferencialmente por equipes multidisciplinares (psicologia, serviço social, defensoria/advocacia, perícia) auxiliam na tomada de decisão com desfechos em que a mulher consegue realizar os procedimentos cabíveis e acessar de forma desejada a Rede.

Uma resposta que exemplifica a ênfase técnica/operacional à análise do grau de interferência de terceiros em situações de violência contra a mulher é:

Quando se trata de briga de marido e mulher, é fundamental agir com responsabilidade porque pode colocar a vida e a saúde da mulher (e de outros membros da família em risco). A intervenção deve ser feita com cuidado, sem julgar ou colocar a pessoa em risco maior (Participante H).

Tal formulação destaca a prudência operacional com a função de evitar agravamento do risco, de modo consistente com protocolos de planejamento de segurança e avaliação estruturada de risco, que orientam a intervenção a partir de indicadores de escalada da violência, acesso a armas, ameaças de morte, separação recente, abuso de álcool e outras drogas e histórico de violência (e.g., Brasil, 2006; Brasil, 2013; Campbell, 2002; WHO, 2013). A ênfase em intervir “sem julgar” está alinhada com as recomendações de atendimento centrado na vítima, da LMP e também das diretrizes e protocolos do Programa Mulher Viver sem Violência do Governo Federal: que incluem confidencialidade, validação do relato, evitação da revitimização, informação sobre direitos e encaminhamentos intersetoriais.

As três ênfases, tomadas em conjunto, permitem discutir três eixos críticos de intervenção: o eixo legal/normativo, que garante respaldo jurídico, mas pode ser insuficiente diante da complexidade das dinâmicas relacionais; o eixo social/comunitário, que amplia a responsabilidade coletiva, mas ainda enfrenta limites práticos na mobilização e suporte comunitário; e o eixo técnico/operacional, que fortalece a atuação profissional qualificada. A integração desses três eixos, portanto, mostra-se fundamental para consolidar respostas mais eficazes, evitando tanto a fragmentação quanto a sobrecarga de um único campo de atuação.

### ***Checklist de Atendimento e Acolhimento***

A análise realizada a partir do Checklist de Atendimento e Acolhimento permitiu avaliar a estrutura física, a qualificação da equipe da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Sobral-CE, e a disponibilidade de recursos humanos previstos nas normativas, como o quantitativo de profissionais e a presença de policiais preferencialmente do sexo feminino para o acolhimento de mulheres em situação de violência.

No que se refere à estrutura do ambiente, os resultados indicaram que a DEAM de Sobral atende parcialmente às exigências previstas na Norma Técnica de Padronização das DEAMs. Tal como previsto na norma, observou-se que a delegacia possui salas separadas para vítimas e agressores, garantindo a separação física necessária para o atendimento seguro e disponibilidade de ambiente adequado para garantir privacidade, sigilo, segurança e dignidade no atendimento às vítimas. Todavia, não há disponibilidade de materiais informativos e acessíveis às pessoas assistidas pelo dispositivo e o atendimento é realizado em regime de escala.

Em relação ao ambiente físico, observou-se que são tomadas providências para evitar a confrontação entre vítima e agressor desde a triagem inicial realizada na recepção da Casa da Mulher, onde fica localizada a delegacia. Também se observou o atendimento à orientação de promover privacidade e o sigilo no atendimento às vítimas também foram contemplados, uma vez que a DEAM oferece sala reservada para seu atendimento. Por fim, a DEAM não oferece materiais informativos acessíveis para a população (panfletos, cartazes ou folders) sobre direitos, serviços de apoio e orientações acerca da violência contra a mulher, o que foi identificado por observação direta e pelo relato dos participantes da pesquisa no item do check list referente a esse tópico, o que pode limitar o acesso da população a informações sobre o tema.

Quanto à normativa de o atendimento ser realizado preferencialmente por policiais do sexo feminino esta não é uma regra na unidade, ocorrendo apenas em casos considerados

mais delicados, como situações de violência sexual, quando a equipe busca priorizar a presença de profissionais mulheres. Em geral, o atendimento realizado na DEAM de Sobral é feito pelo profissional disponível na escala do dia. Porém, considerando que 3 dos 4 profissionais que atuavam como escrivães durante a coleta de dados eram mulheres, a maior parte dos atendimentos necessariamente era realizado por essas. Porém, essa condição está em processo de mudança, uma vez que, com a Lei nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024, os cargos de Inspetor e Escrivão foram unificados, dando origem ao cargo de Oficial Investigador de Polícia, data posterior à finalização da coleta de dados dessa pesquisa, foi implementada no dispositivo essa normativa, que visa reestruturar organizacionalmente a Polícia Civil ao buscar otimizar suas funções, simplificando a estrutura, sem prejuízo aos servidores já ocupantes desses antigos cargos. Na ocasião da coleta de dados, a DEAM de Sobral contava com: 01 mulher delegada, 01 mulher escrivão-chefe, 02 mulheres escrivãos e 02 secretárias, além dos profissionais do sexo masculino: 01 inspetor-chefe, 03 inspetores e 01 escrivão.

Em relação à qualificação profissional, os relatos dos participantes revelam variabilidade: alguns afirmam não ter realizado capacitação no tema (n= 2), outros mencionam qualificação por iniciativa própria (n=2), enquanto outros relatam treinamentos vinculados às ações institucionais de órgãos como a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) (n=7). A ausência de padronização no processo de qualificação profissional, somada à baixa periodicidade (em média uma vez ao ano, segundo os participantes), pode fragilizar a efetividade da formação, dificultando a atualização técnica e humanizada necessária ao enfrentamento da violência doméstica.

A fim de fortalecer essa constatação, podemos citar o estudo de Pereira e Marques (2025) que relataram a experiência de um curso de formação sobre o atendimento a mulheres em situação de violência doméstica, bem como analisaram seus efeitos nos estereótipos de

gênero replicados por profissionais de saúde por meio da aplicação de questionários antes e depois da formação. A metodologia envolveu aulas expositivas, exibição de vídeos, análise de documentos oficiais e oficinas temáticas sobre acolhimento, gênero e violência, recursos necessários e rede de atendimento. Os resultados indicaram mudanças na reprodução de estereótipos de gênero relacionados a papéis tradicionais, casamento e concepções sobre a violência, embora tenha havido aumento nos estereótipos ligados à sensibilidade e sexualidade. As autoras concluem que práticas educacionais de formação no âmbito das políticas públicas ampliam as possibilidades de atendimento integral e proteção das mulheres, reforçando a necessidade da qualificação contínua dos profissionais.

Considerando a composição da equipe, também é importante mencionar que a NT-DEAM prevê a presença mínima de 01 delegada(o), 21 agentes, 02 profissionais de apoio e 01 de serviços gerais para o funcionamento ideal de uma unidade. Entretanto, a DEAM de Sobral conta atualmente com apenas 11 profissionais, número significativamente inferior ao recomendado. A discrepância torna-se ainda mais preocupante quando se observa que a cidade possui atualmente 216.519 habitantes (IBGE, 2025), sendo a 5º maior cidade do Estado, o que acentua a desproporção entre demanda e efetivo. Além disso, foi relatado pelos participantes que quatro agentes foram remanejados para outras delegacias, intensificando a sobrecarga de trabalho, podendo comprometer a saúde dos agentes e o atendimento prestado.

Essa sobrecarga pode impactar diretamente na saúde ocupacional dos trabalhadores, no tempo de espera das vítimas e na capacidade de resposta da instituição frente à complexidade dos casos de violência doméstica. Tal sobrecarga é ainda mais alarmante considerando que segundo o 9º diagnóstico das unidades de polícia civil especializadas no atendimento à mulher, de 2023, 69% nas unidades (353) não ofereceram assistência psicológica aos seus profissionais, 26% (130) forneceram esse tipo de apoio, e 5% (26) não informaram esse dado. Além disso, somente 13% (65) disponibilizaram assistência à saúde,

contra 82% (415) que não ofertaram e 6% (29) que não informaram (Brasil, 2025). Diante disso, a intensificação da sobrecarga de trabalho foi uma queixa apresentada por todos os participantes que responderam ao instrumento na presença da pesquisadora (4 de 11), os quais relataram oralmente que a redução no quantitativo profissional da unidade lhes gerou sobrecarga de trabalho.

Tais aspectos dialogam com o conceito de precarização do trabalho, este que pode ser compreendido como um fenômeno multifacetado que expressa não apenas a degradação das condições de emprego, mas também as formas contemporâneas de exploração e dominação. Faria e Kremer (2004) definem a precarização como a degradação objetiva das condições de trabalho e emprego, marcada pela instabilidade, baixos salários e perda de direitos sociais. Em uma perspectiva ampliada, Franco, Druck e Seligmann-Silva (2010) apontam que a precarização também opera em níveis subjetivos, instaurando um regime de insegurança, sujeição e competição que sequestra o tempo e a subjetividade dos trabalhadores, fomentando individualismo e desconfiança. Dessa forma, a precarização não se restringe à dimensão material, mas atravessa a vida social e psíquica, tornando-se um mecanismo central de manutenção da lógica neoliberal.

Além da precarização do trabalho, o número reduzido de agentes exigiu a redução do horário de funcionamento do dispositivo, que funciona no horário comercial de 8 às 17h. Essa realidade contraria a própria NT-DEAM, que orienta a oferta ininterrupta do serviço, durante as 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados – condição indispensável especialmente nos municípios em que há apenas uma unidade de referência (Ministério da Justiça, 2010).

Pesquisas em políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher (Meneghel & Portella, 2017) ressaltam que a insuficiência de recursos humanos e materiais, associada à sobrecarga laboral, constitui um dos principais fatores que limitam a efetividade

da rede de proteção. Nesse sentido, os achados desta pesquisa indicam que, embora a DEAM de Sobral atenda parcialmente às normativas no âmbito da estrutura física e da escuta qualificada, persistem desafios significativos relacionados à formação sistemática dos profissionais, à adequação do efetivo policial e ao cumprimento das orientações normativas de funcionamento ininterrupto.

### **Considerações finais**

A presente pesquisa teve como objetivo analisar a estrutura física, condições materiais, crenças sobre violência doméstica e a qualificação dos profissionais de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no município de Sobral-CE. Tais aspectos a serem contemplados foram discutidos à luz da Norma Técnica de Padronização das DEAMs (NT-DEAM), da Lei Maria da Penha e da literatura sobre a temática.

Os resultados desse estudo indicaram o cumprimento parcial das normativas previstas na NT-DEAM, com a separação de ambientes para vítimas e agressores e a garantia de atendimento em espaço reservado e adequado a fim de garantir a dignidade e o sigilo. Entretanto, identificaram-se algumas lacunas, como a ausência de materiais informativos acessíveis ao público e a indisponibilidade de uma prática institucional de qualificação profissional continuada, regular e que contemple todos os profissionais, o que pode impactar no atendimento e acolhimento como evidenciado nos estudos de Souza e Cortez, (2014); Oliveira e Moreira (2016); Jesus e Sobral, (2017); Oliveira e Ghisi; (2019).

No que tange às crenças sobre violência contra a mulher, a aplicação da Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (E.C.V.C.) evidenciou baixa anuência a concepções que naturalizam, justificam ou minimizam a violência contra a mulher, tanto no grupo de profissionais da DEAM quanto no grupo controle. Contudo, a equipe da DEAM apresentou escores inferiores em comparação ao grupo controle em todos os fatores da escala, sugerindo maior alinhamento com uma postura crítica e menos naturalizadora da violência. Esses dados

convergem com as respostas provenientes do questionário, nas quais os profissionais reconheceram a violência contra a mulher como um fenômeno estrutural, multifatorial e relacionado a desigualdades de gênero, dependência econômica e padrões culturais de dominação masculina, de modo consistente com as normativas técnicas e com a literatura sobre o tema (e.g., Nicolodi & Hunziker, 2021; Zamora & Habigzang, 2021; Pontes et al., 2022; Gomes & Marques, 2023).

À luz desses resultados, pode-se considerar que a hipótese de que os profissionais da DEAM apresentariam menor anuência a crenças legitimadoras da violência foi confirmada. Entretanto, tal confirmação deve ser compreendida de forma crítica: se por um lado há indícios de sensibilização e consciência sobre a complexidade da violência, por outro, fragilidades estruturais e limitações institucionais demonstram que a efetividade das políticas também depende de condições organizacionais que sustentem práticas consistentes e transformadoras. Tendo em vista que essas práticas também podem gerar precarização laboral e as implicações disso na saúde dos trabalhadores (Faria e Kremer, 2004; Franco et al., 2010)

Dentre as limitações da pesquisa, destaca-se o tamanho reduzido da amostra, restrita a uma única delegacia, o que limita a generalização dos resultados para outros contextos. Além disso, a preferência por não realizar entrevistas e priorizar o uso de questionário como uma forma de coleta mais sigilosa em que os agentes poderiam se expressar anonimamente pode ter implicado na limitação das respostas apresentadas e, conseqüentemente, no acesso mais restrito à compreensão e sentidos atribuídos pelos participantes ao tema da violência doméstica contra a mulher e à sua prática profissional, o que inclui dificuldades enfrentadas no cotidiano institucional e estratégias utilizadas para lidar com a complexidade das demandas.

Como perspectivas para pesquisas posteriores, recomenda-se a ampliação do estudo para outras DEAMs do estado do Ceará ou de diferentes regiões do país, a fim de se obter um

panorama mais abrangente das práticas institucionais e das crenças de seus profissionais. Sugere-se também o investimento em outras abordagens metodológicas, com triangulação entre questionário, entrevistas e metodologias que permitam capturar as dinâmicas relacionais e organizacionais. Por fim, destaca-se a importância de pesquisas voltadas à escuta das próprias mulheres atendidas, de modo a incluir suas experiências e avaliações no aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Pesquisas tais como a aqui conduzida permitem evidenciar os desafios e potencialidades enfrentados nas instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, em especial nas DEAMs. Ao problematizar aspectos como a precarização do trabalho, a sobrecarga profissional e acolhimento e atendimento às mulheres, busca-se fornecer subsídios teóricos e empíricos para compreender e fortalecer a (re)formulação de políticas públicas mais eficazes, que integrem a proteção das mulheres com condições dignas de trabalho para os profissionais. Assim, almeja-se produzir conhecimento socialmente relevante, reafirmando o papel da pesquisa acadêmica como instrumento crítico, político e propositivo frente às desigualdades estruturais.

Conclui-se que, embora a DEAM estudada apresente elementos estruturais e operacionais que atendem parcialmente às normativas vigentes, a efetivação de um atendimento verdadeiramente humanizado, ético e transformador exige investimento contínuo em formação crítica, estrutura física adequada, produção e circulação de materiais informativos, valorização dos profissionais e atuação institucional articulada com uma rede de proteção social fortalecida e comprometida com os direitos das mulheres.

## **Referências**

- Abreu, P. R., & Martha, M. (2012). O comportamento verbal para B. F. Skinner e para S. C. Hayes: uma síntese com base na mediação social arbitrária do reforçamento. *Acta Comportamentalia*, 20(3), 367–381. <https://doi.org/10.32870/ac.v20i3.35005>
- Akotirene, C. (2019). *Interseccionalidade*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen.
- Ávila, T. A. P. de. (2017). Violência contra a mulher: consequências da perspectiva de gênero para as políticas de segurança pública. *Revista Da Faculdade de Direito UFPR*, 62(3), 103. <https://doi.org/10.5380/rfdufpr.v62i3.51841>
- Azambuja, M. P. R. de, & Nogueira, C. (2008). Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública. *Saúde E Sociedade*, 17(3), 101–112. <https://doi.org/10.1590/s0104-12902008000300011>
- Bandeira, L. M. (2014). Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Sociedade e Estado*, 29(2), 449–469. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008>
- Banyard, V. L. (2011). Who will help prevent sexual violence: Creating an ecological model of bystander intervention. *Psychology of Violence*, 1(3), 216–229. <https://doi.org/10.1037/a0023739>
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Brasil. (2006). *Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF.
- Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. (2025). *9º diagnóstico das unidades de polícia civil especializadas no atendimento às mulheres*, (ano-base 2023). Brasília.

- Brasil. Secretaria de Políticas para as Mulheres. (2013). Programa Mulher, Viver sem Violência: Casa da Mulher Brasileira. *Diretrizes gerais e protocolos de atendimento*. Brasília.
- Berg, M. J., Kremelberg, D., Dwivedi, P., Verma, S., Schensul, J. J., Gupta, K., Chandran, D., & Singh, S. K. (2010). The effects of husband's alcohol consumption on married women in three low-income areas of Greater Mumbai. *AIDS and behavior, 14 Suppl 1*(Suppl 1), S126–S135. <https://doi.org/10.1007/s10461-010-9735-7>
- Bourdieu, P. (2002). *A dominação masculina* (M. H. Kühner, Trad., 2ª ed.). Rio de Janeiro, RJ: Bertrand Brasil.
- Campbell, J., Jones, A. S., Dienemann, J., Kub, J., Schollenberger, J., O'Campo, P., Gielen, A. C., & Wynne, C. (2002). Intimate partner violence and physical health consequences. *Archives of Internal Medicine, 162*(10), 1157–1163. <https://doi.org/10.1001/archinte.162.10.1157>
- Cardoso, I. P., & Biazotto, S. L. R. de O. (2024). A revitimização de mulheres vítimas de violência doméstica. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos, 7*(14), e141212. <https://doi.org/10.55892/jrg.v7i14.1212>
- Casola, F., Angeli, G., Cavaler, C. M., & Moliner, J. de. (2021). Proteção ou (Re)Violência? A Operação da Violência Contra a Mulher no Sistema de Justiça Criminal. *Iniciação Científica Cesumar, 23*(1), 1–11. <https://doi.org/10.17765/2176-9192.2021v23n1e9868>
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos. (1994). *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)*. Belém do Pará.
- Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). (2022). *Vitimização secundária*. Brasília.

- Couto, V. A., Rocha, R. L. S., Ribeiro, L. M. L., & Silveira, A. M. (2018). Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. *Revista Estudos Feministas*, 26(2), e45859. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n245859>
- Farinha, M. G., & Machiavelli, T. (2016). Plantão psicológico na delegacia da mulher: experiência de atendimento sócio-clínico. *Revista Da SPAGESP*, 17(1), 65–79.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha. (2023). *Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil*. São Paulo.
- Faria, J. H., & Kremer, A. (2004). Reestruturação produtiva e precarização do trabalho: o mundo do trabalho em transformação. *Revista Eletrônica de Administração*, 10(5), 1-26.
- Franco, T.; Druck, G., & Seligmann-Silva, E. (2010). As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, 35(122), 229-248. <https://doi.org/10.1590/S0303-76572010000200006>
- Gomes, M. K. T., & Marques, N. S. (2023). Por que mulheres permanecem em relacionamentos abusivos? Um levantamento de literatura analítico-comportamental. In *Debates sobre feminismo e análise de comportamento* (2. ed., pp. 211–227). São Paulo: Paradigma.
- Gonzaga, C. (2022). *Manual de criminologia* (3. ed.). São Paulo: Saraiva.
- Goodman, L. A., & Smyth, K. F. (2011). A call for a social network-oriented approach to services for survivors of intimate partner violence. *Psychology of Violence*, 1(2), 79–92. <https://doi.org/10.1037/a002297>
- Guimarães, M. C., & Pedroza, R. L. S. (2015). Violência Contra a Mulher: Problematizando Definições Teóricas, Filosóficas e Jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, 27(2), 256–266. <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>

- Hayes, S. C., Barnes-Holmes, D., & Roche, B. (2001). *Relational Frame Theory: A Post-Skinnerian Account of Human Language and Cognition*. Springer.
- Jesus, L. R. de, & Sobral, R. de C. C. (2017). Culpabilização da mulher: A perspectiva de policiais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher. *Revista Ártemis*, 23(1). <https://doi.org/10.22478/ufpb.1807-8214.2017v23n1.35799>
- Machado, C., Gonçalves, M. M., Matos, M., Moura, J. Q., & Habigzang, L. F. (2021). *Manual da Escala de Crenças Sobre Violência Conjugal (E.C.V.C.) para a população brasileira*. Braga: Psiquilíbrios.
- Machado, D. F., Castanheira, E. R. L., & Almeida, M. A. S. de. (2021). Interseções entre socialização de gênero e violência contra a mulher por parceiro íntimo. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26(suppl 3), 5003–5012. <https://doi.org/10.1590/1413-812320212611.3.02472020>
- Machado, L. Z. (2010). *Feminismo em movimento* (2. ed.). Brasília: Verbena Editora.
- Matos, M. A. (2001). Comportamento governado por regras. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 3(2). <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v3i2.135>
- Meneghel, S. N., & Portella, A. P. (2017). Femicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(9), 3077–3086. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.11412017>
- Mota, C. S. (2022). Machismo institucional: O papel do Estado na revitimização das mulheres em situação de violência de gênero. *Boletim IBCCRIM*, 30(359).
- Marques, N. S., Rocha, S. S., Casarin, L. de S., Marinho, N. C., & Sampaio, A. R. R. (2025). Raça e gênero nas escolas: Um protocolo de letramento racial e de gênero com grupos de estudantes de ensino fundamental. In B. I. A. de Oliveira, J. M. Bandeira, & S. C. A. da Silva (Orgs.), *Coletânea em defesa das mulheres* [e-book] (pp. 110–125). Fortaleza: INESP.

- Oliveira, A. C. D. C. de, & Ghisi, A. S. S. (2019). Norma Técnica de Padronização e as Delegacias das Mulheres em Santa Catarina. *Revista Estudos Feministas*, 27(1).  
<https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n146855>
- Oliveira, C. M., & Ignez, M. (2016). Os sentidos produzidos para a violência contra as mulheres a partir da perspectiva dos profissionais da delegacia especializada de atendimento à mulher de Betim-MG. *Psicologia em Revista*, 22(3), 729–729.  
<https://doi.org/10.5752/p.1678-9523.2016v22n3p729>
- Pasinato, W. (2012). *Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte*. São Paulo: Annablume/FAPESP.
- Pasinato, W. (2015). Oito anos de Lei Maria da Penha: entre avanços, obstáculos e desafios. *Revista Estudos Feministas*, 23, 533–545. <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p533>
- Pinheiro, R. C. S., & Oshiro, C. K. B. (2019). Variáveis de gênero que terapeutas devem estar atentas no atendimento a mulheres. In *Debates sobre feminismo e análise de comportamento* (1. ed.). Fortaleza: Imagine Publicações.
- Pontes, M. M., Marques, N. S., & Abreu, P. S. (2022). Análise funcional da norma técnica uniformizadora dos centros de referência da mulher. *Acta Comportamentalia*, 30(2), 303–321. <https://doi.org/10.32870/ac.v30i2.82676>
- Pereira, F. T. V., & Marques, N. S. (2025). Educação em gênero na saúde: Formação para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus efeitos nos estereótipos de gênero. *Revista Diversidade e Educação*, 13(1), 785–807.  
<https://doi.org/10.63595/de.v13i1.19136>
- Pinheiro, Francisco Pablo Huascar Aragão, Costa, Maria de Fátima Vasconcelos da, Melo, Pamella Beserra de, & Aquino, Cassio Adriano Braz de. (2016). Clínica da Atividade: conceitos e fundamentos teóricos. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 68(3), 110-124.

- Saffioti, H. (2004). *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Saffioti, H. (2015). *O poder do macho* (6. ed.). São Paulo: Cortez.
- Santos, K. B. dos, Murta, S. G., do Amaral Vinha, L. G., & de Deus, J. S. (2019). Efficacy of a bystander intervention for preventing dating violence in Brazilian adolescents: short-term evaluation. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 32(1).  
<https://doi.org/10.1186/s41155-019-0133-4>
- Schraiber, L. B., & Flávia, A. (2008). Violência contra mulheres e promoção dos direitos humanos: a contribuição do campo da Saúde. *Divulg. Saúde Debate*, 47–55.
- Skinner, B. F. (1957). *Verbal Behavior*. New York: Appleton-Century-Crofts.
- Souza, L. de, & Cortez, M. B. (2014). A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. *Revista de Administração Pública*, 48(3), 621–639. <https://doi.org/10.1590/0034-76121141>
- Vinuto, J. (2014). A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa. *Temáticas*, 22(44), 203–220. <https://doi.org/10.20396/tematicas.v22i44.10977>
- World Health Organization (WHO). (2013). *Responding to intimate partner violence and sexual violence against women: WHO clinical and policy guidelines*. Geneva: WHO.
- Zancan, N., & Habigzang, L. F. (2018). Regulação Emocional, Sintomas de Ansiedade e Depressão em Mulheres com Histórico de Violência Conjugal. *Psico-USF*, 23(2), 253–265. <https://doi.org/10.1590/1413-82712018230206>

## Apêndice A - Checklist de Atendimento e Acolhimento DEAM

### 1. Estrutura do Ambiente: recursos materiais e humanos

- ✓ Disponibilidade de sala de espera com ambientes separados para a mulher vítima e para o(a) agressor(a);
- ✓ Disponibilidade de espaço para atendimento que contenha condições que garantam a privacidade da vítima;
- ✓ Disponibilidade de espaço para atendimento que contenha condições que garantam a segurança da vítima;
- ✓ Disponibilidade de espaço para atendimento que contenha condições que garantam o sigilo das informações relatadas;
- ✓ Disponibilidade de espaço para atendimento que contenha condições que garantam a dignidade da vítima;
- ✓ Materiais informativos e de orientação acessíveis às vítimas;
- ✓ Atendimento realizado preferencialmente por policiais de sexo feminino.

**Apêndice B - Questionário sobre Violência Doméstica com os Profissionais da DEAM****Dados sociodemográficos:**

1. Idade: \_\_\_\_\_ anos
  
2. Sexo:
  - Mulher
  - Homem
  - Prefiro não responder
  
3. Raça/Cor (autodeclaração):
  - Branca
  - Preta
  - Parda
  - Amarela
  - Indígena
  - Prefiro não responder
  
4. Estado civil:
  - Solteira(o)
  - Casada(o)/União estável
  - Separada(o)/Divorciada(o)
  - Viúva(o)
  - Prefiro não responder
  
5. Formação Acadêmica e Profissional  
Nível de escolaridade:
  - Ensino médio completo
  - Ensino superior incompleto
  - Ensino superior completo
  - Pós-graduação (especialização)
  - Mestrado

- Doutorado
- Outro: \_\_\_\_\_

6. Área de formação: \_\_\_\_\_
7. Tempo de experiência profissional na área de atendimento à mulher em situação de violência:
- Menos de 1 ano
  - 1 a 3 anos
  - 4 a 6 anos
  - 7 a 10 anos
  - Mais de 10 anos
8. Tempo de atuação na instituição atual:
- Menos de 1 ano
  - 1 a 3 anos
  - 4 a 6 anos
  - 7 a 10 anos
  - Mais de 10 anos

### **Qualificação Profissional**

Você já realizou algum curso/formação/treinamento acerca da temática da violência contra a mulher?

Se sim, esse (s) curso/formação/treinamento foi uma iniciativa individual ou uma ação de qualificação da equipe da DEAM?

Existe qualificação/formação/ treinamento direcionado à equipe da DEAM para atuar no atendimento e acolhimento de mulheres em situação de violência?

Se sim, esse treinamento ocorre de modo pontual ou continuado?

### **Crenças dos Profissionais**

1. Para você o que é Violência doméstica e familiar contra a mulher? E por que ela acontece?
2. Na sua opinião, como é possível prevenir ou evitar situações de violência doméstica?

3. O que você pensa sobre mulheres que permanecem em relacionamentos com seus agressores?
4. Na sua opinião, em briga de marido e mulher, o quanto devemos meter a colher?

### **Apêndice C - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**

Você está sendo convidado(a) como participante da pesquisa intitulada “Discursos e práticas institucionais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher (DEAM) à luz da Lei Maria da Penha e da Norma Técnica de Padronização das DEAMs”. Você não deve participar contra a sua vontade. Leia atentamente as informações abaixo e faça qualquer pergunta que desejar, para que todos os procedimentos desta pesquisa sejam esclarecidos.

**Objetivo do estudo:** Investigar a implementação da Lei Maria da Penha e da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres (DEAMs) na Delegacia da Mulher de Sobral (CE), buscando identificar os fatores facilitadores e os obstáculos do processo de implementação da lei e da respectiva norma, entendendo como determinantes para o cumprimento das metas e objetivos traçados por ambos.

**Procedimentos:** A pesquisa incluirá três procedimentos de levantamento de informações e análise de dados:

1º) Análise documental da Norma Técnica, da Lei e o levantamento dos documentos da delegacia de Sobral; 2º) Análise de conteúdo, onde o elemento fundamental a esta fase será as entrevistas com os profissionais da delegacia, em que será realizada através de entrevistas individuais e semiestruturadas e 3º) Diário de campo, ferramenta de grande relevância no estudo pois guardará as observações diretas da pesquisadora.

**Benefícios:** Ao participar desta pesquisa, os funcionários podem refletir sobre as suas condições de trabalho e as ferramentas de acolhimento às mulheres vitimadas. Nesse sentido, podem observar aspectos a serem melhorados e aqueles que devem ser mantidos pela respectiva DEAM. Com isso, poderão repensar suas práticas, ponderando se estas estão amparadas na Lei e na Norma.

**Riscos ou desconfortos:** Os procedimentos da pesquisa oferecem riscos mínimos à integridade física, psíquica e moral dos participantes, assim como à sua dignidade. Desta forma, a participação neste estudo não traz complicações; talvez, apenas algum constrangimento ao responder perguntas sobre o seu fazer, os profissionais podem entender que o levantamento de informações tem a função de julgá-los de alguma maneira. No caso de algum tipo de desconforto, o participante poderá interromper a entrevista a qualquer momento, sem prejuízos adicionais

**OBS:** Sua participação é voluntária e poderá ser encerrada a qualquer momento por solicitação sua, sem necessidade de justificativa e sem qualquer prejuízo. Os dados serão utilizados

somente para fins científicos e serão tratados com o mais absoluto sigilo, de modo que as informações conseguidas através da sua participação não permitirão a identificação da sua pessoa, exceto aos responsáveis pela pesquisa. A divulgação das mencionadas informações só será feita entre os profissionais estudiosos do assunto. A participação nessa pesquisa é voluntária e não remunerada, porém os seus gastos com transporte nos dias de participação da pesquisa serão ressarcidos.

Endereço do responsável pela pesquisa:

Nome: Natália Santos Marques

Instituição: Universidade Federal do Ceará – Campus Sobral

Endereço: Av. L, 1771, Vila Velha, CEP 60348-300, Fortaleza-CE. Telefones para contato: (11) 958494547 / (85)32822471

ATENÇÃO: Se você tiver alguma consideração ou dúvida, sobre a sua participação na pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da UVA– Av. Comandante Maurocélvio Rocha Pontes, 150 -

Bairro Derby Clube - CEP 62042-280 | Sobral – CE.

Telefones para contato: (88)3677-4255 | E-mail: comite\_etica@uvanet.br

O CEP é a instância da Universidade Estadual Vale do Acaraú em parceria com a Universidade Federal do Ceará *campus* Sobral responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos.

O \_\_\_\_\_ abaixo assinado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ anos, RG: \_\_\_\_\_, declara que é de livre e espontânea vontade que está como participante de uma pesquisa. Eu declaro que li cuidadosamente este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e que, após sua leitura, tive a oportunidade de fazer perguntas sobre o seu conteúdo, como também sobre a pesquisa, e recebi explicações que responderam por completo minhas dúvidas. E declaro, ainda, estar recebendo uma via assinada deste termo.

Sobral, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Anexo 1 - Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (E.C.V.C.)



### ESCALA DE CRENÇAS SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL (E.C.V.C)

(Matos, M., Machado, C. & Gonçalves, M., 2000, traduzido e adaptado por Moura, J., Habigzang, L., 2019.)

#### INSTRUÇÕES:

A seguir você vai encontrar um conjunto de afirmações sobre situações de maus tratos e conflitos dentro do casamento (ou relações afetivas). **Leia atentamente** as frases a seguir e expresse sua opinião em relação a cada uma delas. Não existem respostas certas ou erradas. A **sua opinião** é o mais importante. Por favor, tente responder de acordo com a sua forma de pensar e sentir e **não como acha que deveria ser**. Avalie cada afirmação colocando um **(x)** na opção que melhor traduz o seu modo de pensar. Assegure-se de que respondeu a todas as questões, devendo optar **apenas por uma das alternativas** apresentadas.

**As respostas desse questionário são absolutamente anônimas.**

**Obrigado pela sua colaboração!**

É proibida qualquer tipo de divulgação (cópia em papel ou digital) sem autorização expressa da editora.



Por favor, leia atentamente cada afirmação e responda:

- 1 - Discordo totalmente**  
**2 - Discordo**  
**3 - Não concordo, nem discordo**  
**4 - Concordo**  
**5 - Concordo totalmente**

1. O problema dos maus-tratos dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população.

1  2  3  4  5

2. Os maus tratos ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e econômico.

1  2  3  4  5

3. Os maus tratos só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (por exemplo: desemprego, uso de drogas, problemas de dinheiro).

1  2  3  4  5

4. O mais importante para as crianças é que a família permaneça unida, mesmo quando há violência entre o casal.

1  2  3  4  5

5. A ideia das mulheres quererem ter tantos direitos quanto os homens é o que causa problemas entre o casal.

1  2  3  4  5

6. A causa da violência é o abuso de álcool.

1  2  3  4  5

7. A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar famílias.

1  2  3  4  5

É proibida qualquer tipo de divulgação (cópia em papel ou digital) sem autorização expressa da editora.



8. Os homens batem nas mulheres apenas quando "estão de cabeça quente", por algum problema nas suas vidas ou por alguma coisa que elas fizeram.

1  2  3  4  5

9. Se as mulheres se comportarem como boas esposas, não serão maltratadas.

1  2  3  4  5

10. Os homens passam a agredir as mulheres porque se envolvem em relações extra-conjugais.

1  2  3  4  5

11. Um(a) parceiro(a) infiel merece ser maltratado(a).

1  2  3  4  5

12. Se o meu(minha) parceiro(a) me insulta, tenho razões para o(a) agredir.

1  2  3  4  5

13. Algumas mulheres merecem apanhar.

1  2  3  4  5

14. Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais.

1  2  3  4  5

15. Em casos de violência conjugal, a polícia deve apenas tentar acalmar os ânimos e reconciliar o casal.

1  2  3  4  5

16. Dar um tapa no(a) parceiro(a) quando se está aborrecido(a) ou irritado(a) é normal, pois é uma coisa sem gravidade.

1  2  3  4  5

É proibida qualquer tipo de divulgação (cópia em papel ou digital) sem autorização expressa da editora.



17. A violência entre o casal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa.

1  2  3  4  5

18. Os insultos são normais entre um casal.

1  2  3  4  5

19. Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez.

1  2  3  4  5

20. Se as pessoas permanecem em uma relação violenta, é porque merecem a situação em que vivem.

1  2  3  4  5

21. Entre marido e mulher ninguém deve "meter a colher".

1  2  3  4  5

22. Um tapa não magoa ninguém.

1  2  3  4  5

23. Algumas mulheres fazem os homens "perder a cabeça" e, por isso, é natural que eles lhes batam.

1  2  3  4  5

24. Maridos e mulheres sempre se bateram. É natural e não tem nada de mal.

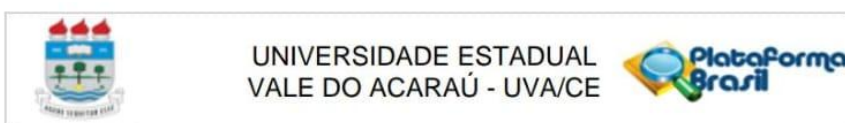
1  2  3  4  5

25. É mais aceitável um homem bater na mulher do que o contrário.

1  2  3  4  5

É proibida qualquer tipo de divulgação (cópia em papel ou digital) sem autorização expressa da editora.

## Anexo 2 - Parecer Consubstanciado do CEP



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Discursos e práticas institucionais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher (DEAM) à luz da Lei Maria da Penha e da Norma Técnica de Padronização das DEAMs

**Pesquisador:** Natália Santos Marques

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 58030322.3.0000.5053

**Instituição Proponente:** Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 5.467.532

#### Apresentação do Projeto:

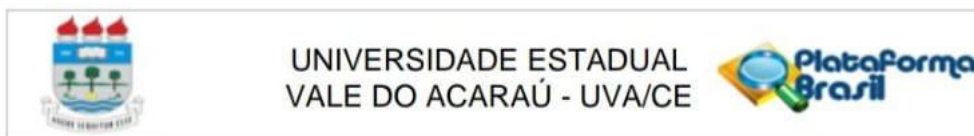
Esta pesquisa pretende investigar a implementação da Lei Maria da Penha e da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres pela Delegacia da Mulher de Sobral, procurando examinar os facilitadores e os obstáculos do processo de implementação da lei e da norma técnica. Pretende-se realizar uma pesquisa de campo, com três etapas sequenciais. Na primeira será realizada a análise documental da Norma Técnica e o levantamento dos documentos da delegacia de Sobral que explicitem as suas ações. A segunda etapa consistirá numa análise de conteúdo, em que serão realizadas entrevistas semiestruturadas com os profissionais da delegacia. A terceira fase será composta pelo diário de campo, em que serão anotadas informações adicionais que a pesquisadora achar pertinente.

#### Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Investigar a implementação da Lei Maria da Penha e da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres (DEAMs) na Delegacia da Mulher de Sobral (CE), buscando identificar os fatores facilitadores e os obstáculos do processo de implementação da lei e da respectiva norma, entendendo como determinantes para o cumprimento das metas e objetivos traçados por ambos.

**Endereço:** Av Comandante Maurocéllo Rocha Ponte, 150  
**Bairro:** Derby **CEP:** 62.041-040  
**UF:** CE **Município:** SOBRAL  
**Telefone:** (88)3677-4255 **Fax:** (88)3677-4242 **E-mail:** cep\_uva@uvanet.br



Continuação do Parecer: 5.467.532

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Os procedimentos da pesquisa oferecem riscos mínimos. A participação não traz complicações; talvez, apenas algum constrangimento ao responder perguntas sobre o seu fazer. No caso de algum tipo de desconforto, o participante poderá interromper a entrevista a qualquer momento, sem prejuízos adicionais.

A pesquisadora considera que os benefícios podem consistir permitir que os funcionários possam refletir sobre suas condições de trabalho e as ferramentas de acolhimento às mulheres vitimadas.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Ver recomendações e conclusões.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Todos os termos estão presentes e de acordo.

**Recomendações:**

Recomendo a revisão do cronograma, de forma a indicar o início da coleta de dados após a aprovação por este comitê.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Recomendo a aprovação deste projeto, bem como a revisão do cronograma.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Projeto de pesquisa APROVADO. O CEP reforça a Resolução CNS 466/12, onde: "XI.2 - Cabe ao pesquisador: d) elaborar e apresentar os relatórios parciais e final da pesquisa". Estes relatórios obrigatórios devem ser enviados via Plataforma Brasil, para o monitoramento e arquivamento da pesquisa pelo CEP.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1883578.pdf	05/04/2022 12:15:11		Aceito
Outros	cartedeanuenciaddm.pdf	05/04/2022 11:58:58	Natália Santos Marques	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	05/04/2022 11:58:26	Natália Santos Marques	Aceito
Outros	carte_de_anuencia_ddm.pdf	05/04/2022 11:12:46	Natália Santos Marques	Aceito

**Endereço:** Av Comandante Maurocélvio Rocha Ponte, 150  
**Bairro:** Derby **CEP:** 62.041-040  
**UF:** CE **Município:** SOBRAL  
**Telefone:** (88)3677-4255 **Fax:** (88)3677-4242 **E-mail:** cep\_uva@uvanet.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL  
VALE DO ACARAÚ - UVA/CE



Continuação do Parecer: 5.467.532

TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_tcc.pdf	03/04/2022 15:16:15	Natália Santos Marques	Aceito
Outros	comprovante_autorizacao_comite.png	16/03/2022 14:26:01	Natália Santos Marques	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_.pdf	16/03/2022 14:21:55	Natália Santos Marques	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	carta_de_anuencia.pdf	16/03/2022 14:21:15	Natália Santos Marques	Aceito
Outros	TERMO_DE_COMPROMISSO_PARA_UTILIZACAO_DE_DADOS_larissa.pdf	13/03/2022 21:50:39	Natália Santos Marques	Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	CARTA_SOLICITANDO_APRECIACAO_CEP_larissa.pdf	13/03/2022 21:21:59	Natália Santos Marques	Aceito
Declaração de Pesquisadores	_DECLARACAO_PESQUISADORES_tc_c.pdf	13/03/2022 20:30:24	Natália Santos Marques	Aceito
Orçamento	orcamento_larissa.pdf	13/03/2022 19:25:11	Natália Santos Marques	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Autorizacao_delegacia.pdf	04/03/2022 13:57:13	Natália Santos Marques	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_do_TCC.pdf	03/02/2022 15:27:23	Natália Santos Marques	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

SOBRAL, 14 de Junho de 2022

Assinado por:  
**CIBELLY ALINY SIQUEIRA LIMA FREITAS**  
(Coordenador(a))

**Endereço:** Av Comandante Maurocéllo Rocha Ponte, 150  
**Bairro:** Derby **CEP:** 62.041-040  
**UF:** CE **Município:** SOBRAL  
**Telefone:** (88)3677-4255 **Fax:** (88)3677-4242 **E-mail:** cep\_uva@uvanet.br